ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2022, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

PRESIDENTE - Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Celso Augusto Matuck Féres Júnior

PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO – Carim José Féres

SECRETÁRIO - Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues. Às quatorze horas e trinta minutos, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 27ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2022.

Em seguida o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de iniciarem-se os julgamentos, a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

Não tendo o Senhor Procurador presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, passemos à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO PRESIDENTE

01 TC-002520.989.19-5

Órgão: Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Exercício: 2019.

Responsável: João Camilo Pires de Campos (Secretário Estadual).

Advogada: Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-004172.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenadores da Despesa: Mauro Cézar dos Santos Ricciarelli e Maria Júlia Pivato de Oliveira.

TC-004173.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Administração da Delegacia Geral de Polícia – ADGP.

Ordenadores da Despesa: Kléber Antonio Torquato Altale, Elisabete Ferreira Sato Lei e Eduardo Augusto Paglione.

TC-004174.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 6 – Santos.

Ordenadores da Despesa: Manoel Gatto Neto e Flávio Ruiz Gastaldi.

TC-004175.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 1 – São José dos Campos.

Ordenadores da Despesa: Célio José da Silva e Leon Nascimento Ribeiro.

TC-004176.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 7 – Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Osmar Guimarães Junior, José Aparecido Sanches Severo, Kléber Antonio Torquato Altale e José Henrique Ventura.

TC-004177.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 2 – Campinas.

Ordenadores da Despesa: José Henrique Ventura, Osmar Guimarães Junior e Roberto José Daher.

TC-004178.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: João Osinski Junior e Adolfo Domingos da Silva Junior.

TC-004179.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 4 – Bauru.

Ordenadores da Despesa: Marcos Buarraj Mourão e João Pedro de Arruda.

TC-004180.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 5 – São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: João Pedro de Arruda e Marcos Buarraj Mourão.

TC-004181.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba.

Ordenadores da Despesa: Mauro Gabriel e José Astolfo Júnior.

TC-004182.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Iêda Maria Cavalli de Aguiar Filgueiras, Mauro Shiguetoshi Chiyoda e José Carlos de Oliveira Junior.

TC-004183.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC.

Ordenadores da Despesa: Emygdio Machado Neto, Ismael Lopes Rodrigues Junior e Fabiano Genofre.

TC-004184.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Barretos.

Ordenadores da Despesa: João Brocanello Neto e José Luiz Ramos Cavalcanti.

TC-004185.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt“.

Ordenadores da Despesa: Caetano Paulo Filho, Mitiaki Yamamoto e Paulo César Costa Silva.

TC-004186.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Instituto de Criminalística.

Ordenadores da Despesa: Maurício Rodrigues Costa, Maurício da Silva Lazzarin e Guilherme Oswaldo Arbenz Junior.

TC-004187.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Instituto Médico Legal.

Ordenadores da Despesa: Luiz Henrique Araújo Azevedo, Alexandre Marcos Inaco Cirino, Eliete Coelho Bastos e Claudinei Salomão.

TC-004188.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP.

Ordenador da Despesa: Gilson Cézar Pereira da Silveira.

TC-004189.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Divisão de Transportes.

Ordenadores da Despesa: Edson Minoru Nakamura, Saulo de Carvalho Palhares Beira e Jaqueline Makowski de Oliveira Bariani.

TC-004190.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Marília.

Ordenadores da Despesa: Wilson Carlos Frazão, Antonio José Fernandes Vieira, José Carlos Costa e Aeliton Roberto de Souza.

TC-004191.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Departamento de Operações Policiais Estratégicas – DOPE.

Ordenadores da Despesa: Osvaldo Nico Gonçalves e Rosemeire Monteiro de Francisco Ibañez.

TC-004192.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Academia de Polícia – ACADEPOL.

Ordenadores da Despesa: Júlio Gustavo Vieira Guebert e Pedro Luiz de Freitas Banietti.

TC-004193.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Corregedoria Geral da Polícia Civil – Corregedoria.

Ordenadores da Despesa: Rui Baracat Guimarães Pereira e João Lopes Filho.

TC-004194.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa – DHPP.

Ordenador da Despesa: Domingos Paulo Neto.

TC-004195.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico – DENARC.

Ordenadores da Despesa: Ruy Ferraz Fontes, José Aparecido Sanches Severo e Nestor Sampaio Penteado Filho.

TC-004196.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí.

Ordenadores da Despesa: Luiz Carlos Branco Junior, Carlos Eduardo Silveira Martins e Luis Carlos Duarte.

TC-004197.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: Américo Sidnei Rissato e Ricardo de Abreu Penteado Fiore.

TC-004198.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Franca.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Rodrigues Alves Caleiro, Wanir José da Silveira Junior e Mauro Guimarães Soares.

TC-004199.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara.

Ordenadores da Despesa: Fernando Luiz Giaretta e Marcus Camargo de Lacerda.

TC-004200.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Departamento de Inteligência da Policia Civil.

Ordenadores da Despesa: Caetano Paulo Filho e Edson Jorge Aidar.

TC-004201.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP.

Ordenadores da Despesa: Domingos Paulo Neto, Albano David Fernandes e José de Godoy Pereira Neto.

TC-004202.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo – DEMACRO.

Ordenadores da Despesa: Ismael Lopes Rodrigues Junior e Luis Augusto Castilho Storni.

TC-004203.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Registro.

Ordenadores da Despesa: Flávio Ruiz Gastaldi e Carlos Henrique Fogolin de Souza.

TC-004204.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu.

Ordenadores da Despesa: Antonio Soares da Costa Neto, Marcelo Murat, Marcelo José Carriel Antonio e Lourenço Talamonte Netto.

TC-004205.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis.

Ordenadores da Despesa: Oreste Carósio Neto e Charles Wiston de Oliveira.

TC-004206.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral.

Ordenadores da Despesa: Rogério da Cruz Caradori, Enos Luiz da Silva Correa, Rodrigo de Oliveira Andreo Hernandez e Ziul Martins Rodrigues.

TC-004207.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Ensino e Cultura – DEC.

Ordenadores da Despesa: Luiz Carlos Pereira Martins, José do Carmo Garcia, Sérgio Felleto, Washington Luiz Gonçalves Pestana, Paulo Henrique Fontoura Faria e Marcelo Miranda de Santana.

TC-004208.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 6 – Santos e Registro.

Ordenadores da Despesa: Rogério Silva Pedro, Luiz Fernando Stefani e Argeo Arias Rodrigues Filho.

TC-004209.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 1 – São José dos Campos.

Ordenadores da Despesa: Lourival da Silva Júnior, José Eduardo Stanelis de Aquino e Adalto Martins da Silva.

TC-004210.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 7 – Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Antonio Valdir Gonçalves Filho, Geórgia Abílio Publio Mendes, Willians de Cerqueira Leite Martins e Benedito Tadeu Galende.

TC-004211.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 2 – Campinas.

Ordenadores da Despesa: José Ricardo Trevisan Arantes, Eduardo Yasui, Edilson Aparício dos Santos, Carla Danielle Basson e Fagner Alexandre Pompiani.

TC-004212.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 3 – Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Carlos Alberto Machado, Ziul Martins Rodrigues, Wagner Aparecido Baratto, Marcelo Antonio Jeronimo de Melo e Alexandre Wellington de Souza.

TC-004213.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 4 – Bauru.

Ordenadores da Despesa: Robson Douglas de Souza e Ézio Carlos Vieira de Melo.

TC-004214.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 5 – São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Rogério de Oliveira Xavier, Nelson Adriano Guiotti, Paulo Sérgio Martins e Luis Henrique Di Jacintho Santos.

TC-004215.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Telecomunicações – CTEL (sem movimentação).

TC-004216.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Centro Integrado de Apoio Patrimonial – CIAP.

Ordenadores da Despesa: Simone de Assis, Samuel Dias de Oliveira, Gilvan Almeida dos Santos, Jairton de Lucena Ribeiro e Carlos Henrique Ferreira de Araújo.

TC-004217.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Subsistência (sem movimentação).

TC-004218.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Choque.

Ordenadores da Despesa: Alexandre Gaspar Gasparian, Luiz Gonzaga de Oliveira Junior e Mário Alves da Silva Filho.

TC-004219.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência (sem movimentação).

TC-004220.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Regimento de Polícia Montada Nove de Julho.

Ordenadores da Despesa: João Alves Cangerana Junior, Carlos Eduardo de Lima e César Karim Wara.

TC-004221.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Comando de Aviação da Polícia Militar João Negrão.

Ordenadores da Despesa: Paulo Luiz Scanhetti Junior e Alexandre José Gomes.

TC-004222.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Academia de Polícia Militar do Barro Branco.

Ordenadores da Despesa: Marcos Roberto Rodrigues da Rosa, Luis Edson Gonçalves, Anísio Araújo dos Santos, Sérgio Felleto, Paulo Henrique Fontoura Faria e Antonio Umildevar Dutra Junior.

TC-004223.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Escola Superior de Sargentos – ESSGT.

Ordenadores da Despesa: José do Carmo Garcia, Valdir Motta Tocacelli, Marcos Vidal Diniz, Temístocles Telmo Ferreira de Araújo e Sidney Antonio Bolsoni.

TC-004224.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Escola Superior de Soldados "Coronel PM Eduardo Assumpção".

Ordenadores da Despesa: Rodrigo de Lima Dib, Valdira Ferreira de Lima, Pedro Luis de Souza Lopes e Marcelo Miranda de Santana.

TC-004225.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 6 – Santo André.

Ordenadores da Despesa: Ronaldo Gonçalves Faro, Toni Kasai, Wilson Ferreira de Castro, Eduardo Gottardo de Oliveira, Renato Nery Machado e Jayro da Silva Léo.

TC-004226.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 7 – Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Flávia de Paula Santos, Eduardo Zottino de Andrade, Marco Antonio de Oliveira Faria, Jayro da Silva Léo e Rita de Cássia Romão Azevedo.

TC-004227.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 8 – Osasco.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Tahara, Adriana Ribeiro Rocha e Antônio Carlos da Silva.

TC-004228.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Logística.

Ordenadores da Despesa: Sidney Mendes de Souza, Marcelo Clemente da Silva e Marco Aurélio Valério.

TC-004229.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Pessoal.

Ordenadores da Despesa: Monica Puliti Dias Ferreira, Fabiana Bergamin e Décio dos Santos Gomes.

TC-004230.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC.

Ordenadores da Despesa: Reynaldo Priell Neto, Guilherme dos Reis Patricio, Gustavo Henrique Lopes Barbosa, Wanderley Virissimo de Oliveira, Francisco Alves Cangerana Neto e Carlos Eduardo de Oliveira.

TC-004231.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Corregedoria da Polícia Militar.

Ordenador da Despesa: Marcelino Fernandes da Silva.

TC-004232.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 1 – Centro.

Ordenadores da Despesa: Temístocles Telmo Ferreira de Araújo, Genivaldo Antonio, Ronaldo Miguel Vieira e Miguel Elias Daffara.

TC-004233.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 2 – Sudoeste.

Ordenadores da Despesa: Vanderlei Ramos, Marcio Necho da Silva, Flavio de Oliveira Martinez e Vinícius Ferreira Paulino Filho.

TC-004234.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 3 – Norte.

Ordenadores da Despesa: Leandro Gomes Santana e Beatrice Helfstein Lima.

TC-004235.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 4 – Leste.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Miranda de Santana, Vanderlei de Campos Segundo e Rodrigo Sanchez Félix.

TC-004236.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 5 – Oeste.

Ordenadores da Despesa: Alexander Gomes Bento, Marcelo Gonzales Marques e Larry de Almeida Saraiva.

TC-004237.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Inteligência da Polícia Militar – CIPM.

Ordenadores da Despesa: João Silva Soares Castilho, Emerson Davanço, João Luis Mingheti Costa e Rogério Mota da Silva.

TC-004238.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Motomecanização – CMM.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Clemente da Silva, Fábio Marcelo Bueno Prado, Edson Silva Júnior, Yurio Edson Caldas Marques de Abreu e Fábio Okasaki Cintra.

TC-004239.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Trânsito.

Ordenadores da Despesa: José Marcelo Macedo Costa, Alexandre César Prates, Daniella Breches Bottcher e Luiz Antonio dos Santos.

TC-004240.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento Rodoviário.

Ordenadores da Despesa: Luis Henrique Di Jacintho Santos, Dinael Carlos Martins, Lourival da Silva Júnior e Ricardo Roberto Tofanelli.

TC-004241.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento Ambiental.

Ordenadores da Despesa: Homero de Giorge Cerqueira, Luis Gustavo Biagioni, Raimundo Nonato Ferreira Filho, Flávia de Paula Santos, Jeferson Campos de Santana e Antonio Carlos Siqueira Campos Junior.

TC-004242.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Administração do Corpo de Bombeiros.

Ordenadores da Despesa: Alexandre Merlin, William Martins Vitorino e Cynthia Montanheiro de Godoy Cicerelli.

TC-004243.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional de Bombeiros.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Rodrigues Rocha, Mauro Lopes dos Santos e Max Mena.

TC-004244.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Grupamento de Bombeiros Marítimo.

Ordenadores da Despesa: Salvador Alves Diniz Filho, Ricardo Antoniazzi Pelliccioni e Igor Sergei Klein.

TC-004245.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Escola Superior de Bombeiros "Coronel PM Paulo Marques Pereira".

Ordenadores da Despesa: Valdir Pavão, Victor de Freitas Carvalho e Ivair da Silva.

TC-004246.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Comando de Bombeiros Metropolitano.

Ordenadores da Despesa: Henrique Motta Neves, Jefferson de Mello e Marcelo Higino Alves da Silveira.

TC-004247.989.19-7

Unidade Gestora Executora: 5º Grupamento de Bombeiros – Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Jefferson de Mello, Márcio André Silva Nunes, Marcus Cardaci e Adriano Martins.

TC-004248.989.19-6

Unidade Gestora Executora: 6º Grupamento de Bombeiros – Santos.

Ordenadores da Despesa: Daniel Tenório dos Santos e Mauricio Biloti Machado Cunha.

TC-004249.989.19-5

Unidade Gestora Executora: 7º Grupamento de Bombeiros – Campinas.

Ordenadores da Despesa: Wilson Lago Filho, Paulo Monteiro Filho e Victor de Freitas Carvalho.

TC-004250.989.19-1

Unidade Gestora Executora: 8º Grupamento de Bombeiros – Santo André.

Ordenadores da Despesa: Roberto Nauheimer Filho e Eduardo Drigo da Silva.

TC-004251.989.19-0

Unidade Gestora Executora: 9º Grupamento de Bombeiros – Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Alexandre Luis dos Santos, João Henrique Coste, Vitor Puato de Almeida e Luiz Henrique Nomellini.

TC-004252.989.19-9

Unidade Gestora Executora: 10º Grupamento de Bombeiros – Marília.

Ordenadores da Despesa: Miguel Angelo Minozzi, Marcelo Alves dos Santos, Wilson de Góes Junior e Carlos Roberto Rodrigues.

TC-004253.989.19-8

Unidade Gestora Executora: 11º Grupamento de Bombeiros – São José dos Campos.

Ordenadores da Despesa: Sadi Fernando Stamborowski, Fabrício Lemos Hunderttmarck e Márcio André Silva Nunes.

TC-004254.989.19-7

Unidade Gestora Executora: 13º Grupamento de Bombeiros – São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Adauto Milton Martin Merloti, Renato Neves Rodrigues, Sandro Yukio Kubo e Edmilson Santana Branco.

TC-004255.989.19-6

Unidade Gestora Executora: 14º Grupamento de Bombeiros – Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Andrius Amaral de Almeida, Luis Alexandre Olivete e Claudio Aranda Selverio.

TC-004256.989.19-5

Unidade Gestora Executora: 15º Grupamento de Bombeiros – Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Miguel Angelo de Campos, Roberto Elias de Souza e Márcio de Lima Renó.

TC-004257.989.19-4

Unidade Gestora Executora: 16º Grupamento de Bombeiros – Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Augusto Catelani, Bruno César Penna Gobbo, Kléber Moura de Oliveira, Ivan Luiz Godinho e Harley Washington Almeida Ferreira.

TC-004258.989.19-3

Unidade Gestora Executora: 12º Grupamento de Bombeiros – Bauru.

Ordenadores da Despesa: José Milton Franco de Arruda e Osmar Amaro dos Santos Júnior.

TC-004259.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Administração da Superintendência da Polícia Técnico Científica.

Ordenadores da Despesa: Rogerio Itokazu, Patrícia Harich e Simone Marçal dos Santos.

TC-004260.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Centro Médico – CMED.

Ordenadores da Despesa: Maria Cecília Araújo, Luiz Fernando Adde e Adauto Carvalho Silva.

TC-004261.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento da Capital (sem movimentação).

TC-004262.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 9 – Sudeste.

Ordenadores da Despesa: Daniele Cristina Oliveira de Freitas, Rogério Caramit Gomes, Carlos Gomes Machado Neto e Emerson Friano.

TC-004263.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 10 – "Tenente Coronel Sandro Moretti Silva Andrade".

Ordenadores da Despesa: Alexandre Marcos de Oliveira, Rodrigo Sanchez Felix e Claudio Olival Rodrigues.

TC-004264.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba.

Ordenadores da Despesa: Dejar Gomes Neto, Maurício Guimarães Soares, Edison Giatti Lahoz e Frederico Vesentini.

TC-004265.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Diadema.

Ordenadores da Despesa: Luis Augusto Castilho Storni, Guerdson Ferreira e Ronaldo Tossunian.

TC-004266.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: José Ribamar de Freitas Raposo, Elaine Maria Biasoli e Frederico Vesentini.

TC-004267.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Genésio Léo Junior e Jair Barbosa Ortiz.

TC-004268.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes.

Ordenadores da Despesa: Jair Barbosa Ortiz e Kelly Cristina Saccheto César de Andrade.

TC-004269.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Osasco.

Ordenadores da Despesa: Fabiano Genofre, Maurício Guimarães Soares e Dejar Gomes Neto.

TC-004270.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Santo André.

Ordenadores da Despesa: Adalberto Henrique Barbosa, Francisco José Alves Cardoso e Frederico Vesentini.

TC-004271.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo.

Ordenadores da Despesa: Fernando Shimidt de Paula, Ronaldo Tossunian e Kelly Cristina Saccheto Cesar de Andrade.

TC-004272.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra.

Ordenadores da Despesa: Levi d'Oliveira, Eduardo Antonio Gobbetti e Renato Ferreira.

TC-004273.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos.

Ordenadores da Despesa: José Henrique Paula Ramos, Marcos Rogério Pereira Machado, Antônio Carlos Dias Pereira Filho, José Gonzaga Pereira da Silva Marques e José Antonio de Paiva Gonçalves.

TC-004274.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro.

Ordenadores da Despesa: Sandra Maria Pinto Vergal e Márcio Marques Ramalho.

TC-004275.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá.

Ordenadores da Despesa: Márcio Marques Ramalho e Sandra Maria Pinto Vergal.

TC-004276.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí.

Ordenadores da Despesa: José Gonzaga Pereira da Silva Marques e Tális Prado Pinto.

TC-004277.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião.

Ordenadores da Despesa: Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga e José Vinciprova Sobrinho.

TC-004278.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté.

Ordenadores da Despesa: José Antonio de Paiva Gonçalves e João Jacob Sá de Toledo.

TC-004279.989.19-8

Unidade Gestora Executora: 1ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas.

Ordenadores da Despesa: José Carneiro de Campos Rolim Neto, Roberto José Daher, José Carlos Fernandes da Silva e Oswaldo Diez Junior.

TC-004280.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Americana.

Ordenadores da Despesa: Martha Rocha de Castro e Antonio Luis Tuckumantel.

TC-004281.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista.

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Silveira Martins e José Antônio Carlos de Souza.

TC-004282.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca.

Ordenadores da Despesa: Benedito Antonio Noronha Junior e Paulo Cézar Junqueira Hadich.

TC-004283.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Limeira.

Ordenadores da Despesa: Elaine Maria Biasol, Antonio Luis Tuckumantel e Otávio Ferreira Balbão Junior.

TC-004284.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Mogi Guaçu.

Ordenadores da Despesa: José Antônio Carlos de Souza e Carlos Eduardo Silveira Martins.

TC-004285.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro.

Ordenadores da Despesa: Paulo Henrique Nabuco de Araújo, Luiz Henrique Zago e Paulo Fernando Grunfeld Villaça Koch.

TC-004286.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista.

Ordenadores da Despesa: Paulo Cézar Junqueira Hadich e Benedito Antonio Noronha Junior.

TC-004287.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Marcus Camargo de Lacerda, Marcelo Rodrigues Alves Caleiro e José Luiz Ramos Cavalcanti.

TC-004288.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro.

Ordenadores da Despesa: José Eduardo Vasconcelos e José Luiz Ramos Cavalcanti.

TC-004289.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos.

Ordenadores da Despesa: Rogério Fakhany Vita, Fernando Luiz Giaretta e Geraldo Souza Filho.

TC-004290.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Joaquim da Barra.

Ordenadores da Despesa: Sebastião Vicente Picinato, José Bernardino Alecrim e José Carvalho de Araújo Junior.

TC-004291.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho.

Ordenadores da Despesa: Sebastião Vicente Picinato, Plaucio Roberto Rocha Fernandes e José Carvalho de Araújo Junior.

TC-004292.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bauru.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Luiz de Paula Martines, Luiz Roberto Saud Bertozzo e Ricardo Silva Dias.

TC-004293.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina.

Ordenadores da Despesa: Carlos Roberto Vasconcelos, Mauro Shiguetoshi Chiyoda e Nilton Santos Paschoal.

TC-004294.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Assis.

Ordenadores da Despesa: Newton de Calasans Júnior, José Carlos de Oliveira Junior e Carlos Ricardo Fracasso.

TC-004295.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Dracena.

Ordenadores da Despesa: Nilton Santos Paschoal, Féres Cury Karam e José Carlos de Oliveira Junior.

TC-004296.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jaú.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Silva Dias e Euclides Francisco Salviato Junior.

TC-004297.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Lins.

Ordenadores da Despesa: Welinton Martinez Hernandes, Luiz Antonio Hauy e Marcelo César Muniz.

TC-004298.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos.

Ordenadores da Despesa: Antonio José Fernandes Vieira, Wilson Carlos Frazão e José Crisci Manzano.

TC-004299.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau.

Ordenadores da Despesa: Mauro Shiguetoshi Chiyoda, Iêda Maria Cavalli de Aguiar Filgueiras e Nilton Santos Paschoal.

TC-004300.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Tupã.

Ordenadores da Despesa: Luiz Antonio Hauy, Welinton Martinez Hernandes e Nelson Miguel Sorge Boaretti.

TC-004301.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: José Mauro Venturelli, Elizio Aparecido Ferreira, Silas José dos Santos e Luis Roberto Rissi.

TC-004302.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Andradina.

Ordenadores da Despesa: José Astolfo Júnior e Mauro Gabriel.

TC-004303.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva.

Ordenadores da Despesa: Luis Roberto Rissi e Marcos Júlio Conarcchia.

TC-004304.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jales.

Ordenadores da Despesa: Charles Wiston de Oliveira, Luis Roberto Rissi, Elizio Aparecido Ferreira e Oreste Carosio Neto.

TC-004305.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte.

Ordenadores da Despesa: Marcos Júlio Cornacchia, Luis Roberto Rissi e Eder Galavoti Rodrigues.

TC-004306.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga.

Ordenadores da Despesa: Elizio Aparecido Ferreira, José Mauro Venturelli, Charles Wiston de Oliveira e Silas José dos Santos.

TC-004307.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Santos.

Ordenadores da Despesa: Carlos Topfer Schneider, Antonio Sérgio Messias e Rita de Cássia Garcia Mendez Almeida.

TC-004308.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém.

Ordenadores da Despesa: Carlos Henrique Fogolin de Souza, Luiz Eduardo Fiore Maia e Jaime Marcelo da Fonte Nogueira.

TC-004309.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga.

Ordenadores da Despesa: Fernando Carvalho Gregório e Ivan Agostinho Silva.

TC-004310.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Marcelo José Carriel Antonio, José Maria Spim Ervilha, Lourenço Talamonte Netto e Wilson Roberto Negrão de Almeida Barros.

TC-004311.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Avaré.

Ordenadores da Despesa: Rubens César Garcia Jorge e Aulo Rafael de Luna Pedrosa Fernandes.

TC-004312.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Murat e Madeleine Marie Gomes Caputo.

TC-004313.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva.

Ordenadores da Despesa: Aulo Rafael de Luna Pedrosa Fernandes e Rubens César Garcia Jorge.

TC-004314.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Processamento de Dados – CPD (sem movimentação).

TC-004315.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Centro Odontológico.

Ordenadores da Despesa: José Carlos Lago, Guilherme Peretto, Celso Komoguchi Ogata e Adriana Maria Finotti Fernandes Oliveira.

TC-004316.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Presídio da Polícia Militar "Romão Gomes".

Ordenadores da Despesa: Edson Luis da Silva Simeira e José Cassini de Oliveira.

TC-004317.989.19-2

Unidade Gestora Executora: 18º Grupamento de Bombeiros – Barueri.

Ordenadores da Despesa: Marcos de Mattos, Humberto César Leão, Catarina Sanches Prestes, Wilson de Góes Junior e Alessandro da Silva.

TC-004318.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 8 – Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Walmir Geralde e Nelson Barbosa Filho.

TC-004319.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Material Bélico – CMB.

Ordenadores da Despesa: Marco Aurélio Valério, Marcelo Hsiao, Raimundo Ramos Junior e Carlos Elias Alves Pires.

TC-004320.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Escola de Educação Física – EEF.

Ordenadores da Despesa: Sérgio Luiz Alves de Miranda, Ricardo de Freitas Villalva, Washington Luiz Gonçalves Pestana e Fábio Rogério Candido.

TC-004321.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 8 – CPI 8 – "Coronel PM João Ferreira" – Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Adilson Luis Franco Nassaro, Flávio de Oliveira Martinez e Carlos Vitor Negri da Silva.

TC-004322.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento Área Metropolitana 11.

Ordenadores da Despesa: Robinson Cabral de Oliveira, Valter Luis Sales Gonçalves e Alexandre Monclus Romanek.

TC-004323.989.19-4

Unidade Gestora Executora: 1ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 1DSP-DECAP.

Ordenadores da Despesa: Elson Alexandre Sayão, Roberto Monteiro de Andrade Junior e Antonio José Correa de Sampaio.

TC-004324.989.19-3

Unidade Gestora Executora: 2ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 2DSP-DECAP.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Francisco Augusto Dias, Antonio José Correa de Sampaio, Oswaldo Arcas Filho e Cosmo Stikovics Filho.

TC-004325.989.19-2

Unidade Gestora Executora: 3ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 3DSP-DECAP.

Ordenadores da Despesa: Milson Sérgio Vasques Calves, Elson Alexandre Sayão e Antonio José Correa de Sampaio.

TC-004326.989.19-1

Unidade Gestora Executora: 4ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 4DSP-DECAP.

Ordenadores da Despesa: Luiz Carlos do Carmo, Marco Antônio Pereira Novaes de Paula Santos e Jurandir Correia de Sant'Anna.

TC-004327.989.19-0

Unidade Gestora Executora: 5ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 5DSP-DECAP.

Ordenadores da Despesa: Armando de Oliveira Costa Filho, Jurandir Correia de Sant'Anna e Marco Antônio Pereira Novaes de Paula Santos.

TC-004328.989.19-9

Unidade Gestora Executora: 6ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 6DSP-DECAP.

Ordenadores da Despesa: Cosmo Stikovics Filho e Oswaldo Arcas Filho.

TC-004329.989.19-8

Unidade Gestora Executora: 7ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 7DSP-DECAP.

Ordenadores da Despesa: Marcel Druziani, Oswaldo Arcas Filho, Jorge Carlos Carrasco e Hélio Bressan.

TC-004330.989.19-5

Unidade Gestora Executora: 8ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 8DSP-DECAP.

Ordenadores da Despesa: Antonio Mestre Junior e Hélio Bressan.

TC-004331.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 9 – CPI 9 – Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: Erico Hammerschmidt Junior, Carlos Eduardo Fanti e Márcio Silveira Franco.

TC-004332.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento da Área Metropolitana 12 – Mogi das Cruzes.

Ordenadores da Despesa: Wagner Tadeu Silva Prado, José Carlos Alves Brandão, Luis Claudio Figueiredo Barnabé e Leandro Lessa Leandro.

TC-004333.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Comando de Bombeiros do Interior.

Ordenadores da Despesa: Luiz Alberto Rodrigues da Silva, Newton dos Reis Barreira e Rodrigo Moreira Leal.

TC-004334.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 9 – Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: Antonio Luis Tuckumantel, Kléber Antonio Torquato Altale e Osmar Guimarães Junior.

TC-004335.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC.

Ordenadores da Despesa: Marco Antônio Pereira Novaes de Paula Santos, Emygdio Machado Neto e Sérgio Paulo Mendes.

TC-004336.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 10 – CPI 10 – Araçatuba.

Ordenadores da Despesa: Paulo Augusto Leite Motooka, Manuel Alves Guimarães e Daniel Rodrigues Prado.

TC-004337.989.19-8

Unidade Gestora Executora: 19º Grupamento de Bombeiros – Jundiaí.

Ordenadores da Despesa: Eli José Tavares, André Luiz Bicudo e Oswaldo Julião Junior.

TC-004338.989.19-7

Unidade Gestora Executora: 20º Grupamento de Bombeiros – Araçatuba.

Ordenadores da Despesa: Nilton César Zacarias Pereira, Lidiara Beatriz Kurachi Lenarduzzi, Wagner Francisco Peron e José Luiz Ferrari Ferreira.

TC-004339.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Divisão de Suprimentos.

Ordenadores da Despesa: Bento da Cunha Júnior e Lenita Queiroz Seta Hatsushi.

TC-004340.989.19-3

Unidade Gestora Executora: 2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Roberto José Daher e Aldo Galiano Junior.

TC-004341.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Centro Integrado de Apoio Financeiro – CIAF.

Ordenadores da Despesa: Cleonice Alves da Silva, Sandra Aparecida Poltronieri de Souza e André Marcelo Baptista Assis.

TC-004342.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Comunicação Social da Policia Militar.

Ordenadores da Despesa: Fábio Luis Pelegrini, Luiz Antonio dos Santos e Emerson Massera Ribeiro.

TC-004343.989.19-0

Unidade Gestora Executora: 17º Grupamento de Bombeiros – Mogi das Cruzes.

Ordenadores da Despesa: Antonio Joaquim de Oliveira Neto, Denilson Aparecido Ostroski, Reinaldo de Almeida do Nascimento e Edson Lino de Souza.

TC-004344.989.19-9

Unidade Gestora Executora: 1º Batalhão de Polícia Rodoviária – 1º BPRV.

Ordenadores da Despesa: Alexandre da Silva Xavier e Fábio Paganotto Carvalho.

TC-004345.989.19-8

Unidade Gestora Executora: 2º Batalhão de Polícia Rodoviária – 2º BPRV.

Ordenadores da Despesa: Ordival Affonso Junior, Adriano Aranão e Heraldo Carlos Monteiro.

TC-004346.989.19-7

Unidade Gestora Executora: 3º Batalhão de Polícia Rodoviária – 3º BPRV.

Ordenadores da Despesa: Dinael Carlos Martins, Cyro Caramaschi, Luodenir Gonzaga Bueno e Kátia Regina Firmino Christofalo.

TC-004347.989.19-6

Unidade Gestora Executora: 4º Batalhão de Polícia Rodoviária – 4º BPRV.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Roberto Tofanelli, Hugo Maeda Yanase e Pedro Luis de Souza Lopes.

TC-004348.989.19-5

Unidade Gestora Executora: 5º Batalhão de Polícia Rodoviária – 5º BPRV.

Ordenadores da Despesa: Maurício Guerra, Marcel Ribeiro de Lima, Menemilton Soares de Souza Junior e Hugo Araújo Santos.

TC-004349.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 10 – Araçatuba.

Ordenadores da Despesa: Nelson Barbosa Filho, Walmir Geralde e Carlos Antonio Mendonça Casati.

TC-004350.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Centro Integrado de Comando e Controle – CICC.

Ordenadores da Despesa: Renato Topan e Carlos Sérgio Camara Saú.

TC-004351.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM.

Ordenadores da Despesa: Marcello Streifinger, Clayton César Rodrigues, Sérgio Ricardo Agassi de Oliveira, Miguel Jodas e Alexandre Carlos Marques.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, acatando a propositura do Conselheiro Decano, decidiu-se pela conversão do presente julgamento em diligência, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

02 TC-001004.989.16-6

Órgão: Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2016.

Responsáveis: Marco Antonio Zago, Van Agopyan e Adalberto Américo Fischmann.

Advogados: Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-001357.989.16-9

Unidade: Universidade de São Paulo – USP – Reitoria.

Responsáveis: Marco Antonio Zago, Vahan Agopyan e Adalberto Américo Fischmann.

TC-001358.989.16-8

Unidade: Almoxarifado da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" – ESALQ.

Responsáveis: Luiz Gustavo Nussio, Durval Dourado Neto, Hilton Thadeu Zarate do Couto e Paulo Leonel Libardi.

TC-001359.989.16-7

Unidade: Prefeitura do Campus USP de Bauru.

Responsáveis: José Roberto Pereira Lauris e José Henrique Rubo.

TC-001360.989.16-4

Unidade: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – FMRP.

Responsáveis: Carlos Gilberto Carlotti Júnior, Hélio César Salgado, Marcos Felipe Silva de Sá, Margaret de Castro e Rui Alberto Ferriani.

TC-001361.989.16-3

Unidade: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC.

Responsável: Paulo Sérgio Varoto.

TC-001362.989.16-2

Unidade: Prefeitura do Campus USP de Pirassununga.

Responsáveis: Flávio Vieira Meirelles e Arlindo Saran Netto.

TC-001363.989.16-1

Unidade: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – EERP.

Responsáveis: Silvana Martins Mishima e Lídia Aparecida Rossi.

TC-001364.989.16-0

Unidade: Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB.

Responsáveis: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Carlos Ferreira dos Santos, Humberto José Damante e Luiz Fernando Pegoraro.

TC-001365.989.16-9

Unidade: Prefeitura do Campus USP de São Carlos.

Responsáveis: Marco Henrique Terra, Antonio Nelson Rodrigues da Silva, Edmundo Escrivão Filho e Tito José Banagamba.

TC-001366.989.16-8

Unidade: Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Responsáveis: Osvaldo Luiz Bezzon, Wagner Eustáquio Paiva Avelar, Américo Ceiki Sakamoto e Cláudia Souza Passador.

TC-001367.989.16-7

Unidade: Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação – ICMC.

Responsáveis: Alexandre Nolasco de Carvalho e Maria Cristina Ferreira de Oliveira.

TC-001368.989.16-6

Unidade: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – FORP.

Responsáveis: Valdemar Mallet da Rocha Barros, Léa Assed Bezerra da Silva e Arthur Belém Novaes Júnior.

TC-001369.989.16-5

Unidade: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – FFCLRP.

Responsáveis: Fernando Luis Medina Mantelatto, Pietro Ciancaglini e Marcelo Mulato.

TC-001370.989.16-2

Unidade: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – FCFRP.

Responsáveis: Maria Vitoria Lopes Badra Bentley e Ana Lúcia Costa Darini.

TC-001371.989.16-1

Unidade: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – HRAC.

Responsáveis: Regina Célia Bortoleto Amantini, Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado e Carlos Ferreira dos Santos.

TC-001372.989.16-0

Unidade: Centro de Energia Nuclear na Agricultura – CENA.

Responsáveis: Tsai Siu Mui e José Albertino Bendassolli.

TC-001373.989.16-9

Unidade: Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz".

Responsáveis: Fernando Seixas e Sílvio Moure Cícero.

TC-001374.989.16-8

Unidade: Centro de Tecnologia da Informação de São Carlos – CISC.

Responsável: Adilson Gonzaga.

TC-001375.989.16-7

Unidade: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA.

Responsáveis: Paulo José do Amaral Sobral, Elisabete Maria Macedo Viegas, Evaldo Antonio Lencioni Titto e Marcus Antonio Zanetti.

TC-001376.989.16-6

Unidade: Instituto de Química de São Carlos – IQSC.

Responsáveis: Germano Tremiliosi Filho e Eder Tadeu Gomes Cavalheiro.

TC-001377.989.16-5

Unidade: Instituto de Física de São Carlos – IFSC.

Responsáveis: Tito José Bonagamba, Roberto Mendonça Faria, Richard Charles Garrat e Luiz Nunes de Oliveira.

TC-001378.989.16-4

Unidade: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEARP.

Responsáveis: Dante Pinheiro Martinelli e Walter Belluzzo Júnior.

TC-001379.989.16-3

Unidade: Escola de Engenharia de Lorena – EEL.

Responsáveis: Antonio Marcos de Aguirra Massola, Carlos Alberto Moreira dos Santos e Renato de Figueiredo Jardim.

TC-001380.989.16-0

Unidade: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto – FDRP.

Responsáveis: Umberto Celli Júnior e Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka.

TC-001381.989.16-9

Unidade: Escola de Educação Física e Esportes de Ribeirão Preto – EEFERP.

Responsáveis: Maria das Graças Bomfim de Carvalho e Myrian Nunomura.

TC-001382.989.16-8

Unidade: Instituto de Arquitetura e Urbanismo – IAU.

Responsáveis: Carlos Alberto Ferreira Martins, Eduvaldo Paulo Sichieri, Miguel Antônio Buzzar e Jourbet José Lancha.

TC-001383.989.16-7

Unidade: Faculdade de Saúde Pública – Serviço Especial de Saúde de Araraquara – SESA.

Responsáveis: Walter Manso Figueiredo e Marden Luiz Leite do Amaral Filho.

TC-010462.989.16-1

Unidade: Centro de Biologia Marinha – CEBIMAR.

Responsáveis: Antônio Carlos Marques, Augusto Alberto Valero Flores, Álvaro Esteves Migotto e Cláudio Gonçalves Tiago.

TC-017335.989.16-6

Unidade: Centro de Tecnologia da Informação de São Paulo – CETI (sem movimentação).

TC-017336.989.16-5

Unidade: Centro de Práticas Esportivas da USP – CEPEUSP.

Responsáveis: Emílio Antonio Miranda e José Carlos Simon Farah.

TC-017337.989.16-4

Unidade: Superintendência de Comunicação Social – SCS.

Responsáveis: Eugênio Bucci e Márcia Aparecida Silva Blasques.

TC-017338.989.16-3

Unidade: Editora da Universidade de São Paulo – EDUSP.

Responsáveis: Plínio Martins Filho, Valéria de Marco, Cristiane Tonon Silvestrin e Carla Fernanda Fontana.

TC-017339.989.16-2

Unidade: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FEA.

Responsáveis: Adalberto Américo Fischmann e Joaquim José Martins Guilhoto.

TC-017340.989.16-9

Unidade: Instituto de Química – IQ.

Responsáveis: Luiz Henrique Catalani e Paolo Di Mascio.

TC-017341.989.16-8

Unidade: Instituto de Relações Internacionais – IRI.

Responsáveis: Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari e Amâncio Jorge Silva Nunes de Oliveira.

TC-017342.989.16-7

Unidade: Instituto de Geociências – IGC.

Responsáveis: Marcos Egydio da Silva, Paulo César Fonseca Gianini e Sônia Maria Barros de Oliveira.

TC-017343.989.16-6

Unidade: Instituto de Ciências Biomédicas – ICB.

Responsáveis: Jackson Cioni Bittencourt e Luis Carlos de Souza Ferreira.

TC-017344.989.16-5

Unidade: Hospital Universitário – HU.

Responsáveis: Waldyr Antônio Jorge e Paulo Roberto Bueno Pereira.

TC-017345.989.16-4

Unidade: Serviço de Verificação de Óbitos da Capital – SVOC.

Responsáveis: Carlos Augusto Gonçalves Pasqualucci e Thais Mauad.

TC-017346.989.16-3

Unidade: Superintendência de Tecnologia da Informação – STI.

Responsáveis: João Eduardo Ferreira, Jun Okamoto Junior e Carlos Antonio Ruggiero.

TC-017347.989.16-2

Unidade: Faculdade de Medicina – FM.

Responsáveis: José Otávio Costa Auler Junior e Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho.

TC-017348.989.16-1

Unidade: Superintendência do Espaço Físico – SEF.

Responsável: Osvaldo Shigueru Nakao.

TC-017349.989.16-0

Unidade: Prefeitura do Campus USP da Capital.

Responsáveis: José Antonio Visintin e Osvaldo Shigeru Nakao.

TC-017350.989.16-6

Unidade: Instituto de Estudos Brasileiros – IEB.

Responsáveis: Sandra Margarida Nitrini e Paulo Teixeira Iumatti.

TC-017351.989.16-5

Unidade: Instituto de Estudos Avançados – IEA.

Responsáveis: Martin Grossmann, Paulo Hilário Nascimento Saldiva, Beatriz Leonor Silveira Barbuy, Sérgio França Adorno Abreu e Guilherme Ary Plonski.

TC-017352.989.16-4

Unidade: Instituto de Energia e Ambiente – IEE.

Responsáveis: Colombo Celso Gaeta Tassinari e Ildo Luis Sauer.

TC-017353.989.16-3

Unidade: Instituto de Medicina Tropical de São Paulo – IMT.

Responsáveis: Ester Cerdeira Sabino, Paulo César Cotrim e Mirian Nacagami Sotto.

TC-017354.989.16-2

Unidade: Museu de Arqueologia e Etnologia – MAE.

Responsáveis: Maria Cristina Oliveira Bruno e Paulo Antonio Dantas de Blasis.

TC-017355.989.16-1

Unidade: Museu de Arte Contemporânea – MAC.

Responsáveis: Hugo Massaki Segawa, Katia Canton Monteiro, Carlos Roberto Ferreira Brandão e Maria Cristina Machado Freire.

TC-017356.989.16-0

Unidade: Museu de Zoologia – MZ.

Responsáveis: Marcos Domingos Siqueira Tavares e Carlos José Einicker Lamas.

TC-017357.989.16-9

Unidade: Serviço de Verificação de Óbitos do Interior – SVOI.

Responsáveis: Marco Aurélio Guimarães, Edson Garcia Soares, Fernando Chahud, Alexandre Todorovic Fabro e Hermes de Freitas Barbosa.

TC-017358.989.16-8

Unidade: Faculdade de Saúde Pública – FSP.

Responsáveis: Victor Vunsch Filho e Patrícia Helen de Carvalho Rondó.

TC-017359.989.16-7

Unidade: Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF.

Responsáveis: Terezinha de Jesus Andreoli Pinto, Primavera Borelli Garcia e Adalberto Pessoa Junior.

TC-017360.989.16-4

Unidade: Escola de Enfermagem – EE.

Responsáveis: Maria Amélia de Campos Oliveira e Maria Luiza Gonzalez Riesco Bellini.

TC-017361.989.16-3

Unidade: Instituto de Biociências – IB.

Responsáveis: Gilberto Fernando Xavier e Astrid de Matos Peixoto Kleinert.

TC-017362.989.16-2

Unidade: Centro de Tecnologia da Informação de Ribeirão Preto – CeTI-RP.

Responsáveis: Alexandre Souto Martinez e Cláudia Helena Bianchi Lencioni.

TC-017363.989.16-1

Unidade: Instituto Oceanográfico – IO.

Responsáveis: Frederico Pereira Brandini, Michel Michaelovitch de Mahiques e Elisabete de Santis Braga da Graça Saraiva.

TC-017364.989.16-0

Unidade: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – FMVZ.

Responsáveis: José Antonio Visintin e José Soares Ferreira Neto.

TC-017365.989.16-9

Unidade: Faculdade de Educação – FE.

Responsáveis: Belmira Amélia de Barros Oliveira Bueno e Diana Gonçalves Vidal.

TC-017366.989.16-8

Unidade: Prefeitura USP Quadrilátero Saúde/Direito.

Responsáveis: Wanda Maria Risso Günther e Raymundo Soares de Azevedo Neto.

TC-017367.989.16-7

Unidade: Superintendência de Assistência Social – SAS.

Responsável: Waldyr Antônio Jorge.

TC-017368.989.16-6

Unidade: Agência USP de Inovação – USPInovação (sem movimentação).

TC-017369.989.16-5

Unidade: Museu Paulista – MP.

Responsáveis: Sheila Walbe Ornstein, Solange Ferraz de Lima e Vânia Carneiro de Carvalho.

TC-017370.989.16-2

Unidade: Escola de Artes, Ciências e Humanidades – EACH.

Responsáveis: Maria Cristina Motta de Toledo e Neli Aparecida de Mello Théry.

TC-017371.989.16-1

Unidade: Instituto de Física – IF.

Responsáveis: Marcos Nogueira Martins e Manfredo Harri Tabacniks.

TC-017372.989.16-0

Unidade: Escola de Comunicações e Artes – ECA.

Responsáveis: Margarida Maria Krohling Kunsch e Eduardo Henrique Soares Monteiro.

TC-017373.989.16-9

Unidade: Escola de Educação Física e Esporte – EEFE.

Responsáveis: Valmor Alberto Augusto Tricoli e Júlio Cerca Serrão.

TC-017374.989.16-8

Unidade: Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas – IAG.

Responsáveis: Laerte Sodré Júnior, Marcelo Souza de Assumpção, Beatriz Leonor Silveira Barbuy, Humberto Ribeiro da Rocha, Jacques Raymond Daniel Lepine e João Evangelista Steiner.

TC-017375.989.16-7

Unidade: Escola Politécnica – POLI.

Responsáveis: José Roberto Castilho Piqueira e Liedi Legi Bariani Bernucci.

TC-017376.989.16-6

Unidade: Faculdade de Direito – FD.

Responsáveis: José Rogério Cruz e Tucci e Renato de Mello Jorge Silveira.

TC-017377.989.16-5

Unidade: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU.

Responsáveis: Maria Angela Faggin Pereira Leite e Ricardo Marques de Azevedo.

TC-017378.989.16-4

Unidade: Faculdade de Odontologia – FO.

Responsáveis: Waldyr Antônio Jorge e Giorgio de Micheli.

TC-017379.989.16-3

Unidade: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH.

Responsáveis: Sérgio França Adorno de Abreu, João Roberto Gomes de Faria, Maria Arminda do Nascimento Arruda e Paulo Martins.

TC-017380.989.16-0

Unidade: Instituto de Psicologia – IP.

Responsáveis: Gerson Aparecido Yukio Tomanari, Marilene Proença Rebello de Souza, Maria Isabel da Silva Leme e Andrés Eduardo Aguirre Antúnez.

TC-017381.989.16-9

Unidade: Instituto de Matemática e Estatística – IME.

Responsáveis: Clodoaldo Grotta Ragazzo e Severino Toscano do Rego Melo.

TC-017382.989.16-8

Unidade: Centro de Divulgação Científica e Cultural – CDCC.

Responsáveis: Valter Luiz Líbero e Salete Linhares Queiroz.

TC-017383.989.16-7

Unidade: Centro de Tecnologia da Informação "Luiz de Queiroz" – CeTI-LQ.

Responsáveis: Antonio Augusto Franco Garcia e Ana Cláudia Camargo Ruffini.

TC-011086.989.17-5

Unidade: Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBi.

Responsáveis: Maria Fazanelli Crestana e Laucivaldo Cardoso de Oliveira.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, com fulcro no artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, o Balanço Geral do Exercício de 2016 da Universidade de São Paulo, consolidado no TC-001004.989.16, e também as Unidades Administrativas, relacionadas às fls. 65 a 67 do voto do Relator, inserido aos autos, quitando-se os responsáveis, Senhores Marco Antonio Zago (Reitor), Vahan Agopyan e Adalberto Américo Fischman (Substitutos Legais), bem como os demais ordenadores de despesa, com a liberação dos responsáveis por adiantamentos, nos termos do artigo 35 e 50 do mesmo diploma citado, sem prejuízo das determinações consignadas no aludido voto.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 33, I, da mesma Lei, julgar regulares as contas relacionadas às fls. 67, com a consequente quitação dos ordenadores de despesa e liberação dos responsáveis por adiantamentos, nos termos dos artigos 34 e 50 do referido diploma legal.

Decidiu-se, outrossim, pelo arquivamento dos processos das seguintes Unidades Administrativas: 1) Centro de Tecnologia da Informação de São Paulo – CETI-SP (TC-017335.989.16); 2) Agência USP de Inovação – AUSPIN (TC-017368.989.16); e 3) Serviço Especial de Saúde de Araraquara – SESA (TC-001383.989.16), conforme o exposto na fundamentação do aludido voto.

Por fim, determinou o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual Reitor e demais ordenadores de despesas das Unidades Administrativas da USP, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das determinações desta Corte de Contas, ao Ministério Público do Estado de São Paulo, tendo em vista os pedidos formulados nos Expedientes TC-016889.989.17-4 e TC-006400.989.18-2.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

03 TC-003531/026/12

Órgão: Fundação Zerbini.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2012.

Responsáveis: Erney Felício Plessmann de Camargo (Diretor-Presidente) e Aloisio Marcel Lewandowski (Diretor Vice-Presidente).

Advogados: Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.

Acompanha: TC-003531/126/12.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, com fulcro no artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, o Balanço Geral do Exercício de 2012 da Fundação Zerbini, com consequente quitação dos Senhores Erney Felicio Plessmann de Camargo (Diretor Presidente) e de seu substituto legal Aloisio Marcel Lewandowski (Diretor Vice-Presidente), sem prejuízo das determinações e alerta consignados no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, determinou o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual dirigente da Fundação, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das determinações desta Corte de Contas, bem como ao Ministério Público do

Estado – Promotoria das Fundações, para conhecimento e eventuais providências que entender pertinentes.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

04 TC-008644.989.20-4

Órgão: Fundação de Ensino, Pesquisa e Extensão de Ilha Solteira – FEPISA.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2020.

Responsáveis: Bruno Ettore Pavan e Adriano Souza (Diretores-Presidentes).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, com fulcro no artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regular, com ressalvas, o Balanço Geral do exercício de 2020 da Fundação de Ensino, Pesquisa e Extensão de Ilha Solteira – FEPISA, com a consequente quitação dos Senhores Bruno Ettore Pavan e Adriano Souza, Diretores Presidentes, sem prejuízo da recomendação, determinação e do alerta assinalados no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, determinou o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual dirigente da Fundação, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

05 TC-024012.989.20-8

Contratante: Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – FURP.

Contratada: Malbork Serviços de Vigilância e Segurança EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial motorizada

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Domingos Ferronato (Gerente Geral em Substituição ao Superintendente).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Domingos Ferronato (Gerente Geral em Substituição ao Superintendente), Edson Luis Weirich e Fernando Zappile Junior (Gerentes Gerais).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 19-06-20. Valor – R$5.831.995,14.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e Alex Messias Batista Campos (OAB/SP nº 261.542).

Procuradora da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalização atual: GDF-8.

06 TC-016494.989.20-5

Representante: Mérito Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI.

Representado: Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – FURP.

Responsável: Domingos Ferronato (Gerente Geral em Substituição ao Superintendente).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – FURP no Pregão Eletrônico nº 177/2019, objetivando a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial motorizada.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº

410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e Alex Messias Batista Campos (OAB/SP nº 261.542).

Procuradora da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico e o Contrato, legais os atos determinativos das despesas decorrentes, bem como improcedente a Representação em exame.

Não obstante a solução de mérito atribuída a esses atos, o cumprimento das cláusulas pactuadas será examinado nos autos da correspondente execução contratual, matéria ao abrigo do processo TC-026623.989.20, que será oportunamente submetido à apreciação deste Colegiado.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

07 TC-007697.989.17-6

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Escola Superior de Bombeiros “Cel. PM Paulo Marques Pereira”.

Contratada: Básica Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para servidores e/ou empregados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Cássio Roberto Armani (Dirigente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 08-03-17. Valor – R$7.643.996,55.

Advogada: Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

08 TC-010833.989.17-1

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Escola Superior de Bombeiros "Cel. PM Paulo Marques Pereira".

Contratada: Básica Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para servidores e/ou empregados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsáveis: Cássio Roberto Armani, Carlos Alberto de Camargo Junior, Valdir Pavão, Oscar Samuel Crespo, Eduardo Rodrigues Rocha (Dirigentes), Diego Assunção Verde (Chefe) e Ligia Aparecida Barruzi Ribeiro (Gestora do Contrato)

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogada: Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-3.

09 TC-021271.989.18-8

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Escola Superior de Bombeiros "Cel. PM Paulo Marques Pereira".

Contratada: Básica Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para servidores e/ou empregados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsáveis: Valdir Pavão (Dirigente) e Diego Assunção Verde (Chefe).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-06-18.

Advogada: Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

10 TC-022258.989.19-3

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Escola Superior de Bombeiros "Cel. PM Paulo Marques Pereira".

Contratada: Básica Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para servidores e/ou empregados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável: Valdir Pavão (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-09-19.

Advogada: Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

11 TC-001324.989.21-9

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Escola Superior de Bombeiros "Cel. PM Paulo Marques Pereira".

Contratada: Básica Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para servidores e/ou empregados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável: Oscar Samuel Crespo (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-11-20.

Advogada: Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

12 TC-005947.989.21-6

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Escola Superior de Bombeiros "Cel. PM Paulo Marques Pereira".

Contratada: Básica Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para servidores e/ou empregados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável: Eduardo Rodrigues Rocha (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 25-10-17.

Advogada: Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

13 TC-005953.989.21-7

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Escola Superior de Bombeiros "Cel. PM Paulo Marques Pereira".

Contratada: Básica Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para servidores e/ou empregados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável: Valdir Pavão (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 10-09-18.

Advogada: Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

14 TC-005992.989.21-0

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Escola Superior de Bombeiros "Cel. PM Paulo Marques Pereira".

Contratada: Básica Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para servidores e/ou empregados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável: Oscar Samuel Crespo (Dirigente).

Em Julgamento: Termo aditivo de 02-10-20.

Advogada: Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

15 TC-005997.989.21-5

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Escola Superior de Bombeiros "Cel. PM Paulo Marques Pereira".

Contratada: Básica Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para servidores e/ou empregados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável: Valdir Pavão (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 31-07-19.

Advogada: Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

16 TC-005998.989.21-4

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Escola Superior de Bombeiros "Cel. PM Paulo Marques Pereira".

Contratada: Básica Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para servidores e/ou empregados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável: Valdir Pavão (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 02-07-20.

Advogada: Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

17 TC-018763.989.21-7

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Escola Superior de Bombeiros "Cel. PM Paulo Marques Pereira".

Contratada: Básica Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para servidores e/ou empregados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável: Carlos Alberto de Camargo Junior (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 25-08-21.

Advogada: Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

18 TC-007819.989.22-9

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Escola Superior de Bombeiros "Cel. PM Paulo Marques Pereira".

Contratada: Básica Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para servidores e/ou empregados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável: Carlos Alberto de Camargo Junior (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-03-22.

Advogada: Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

19 TC-013159.989.22-7

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Escola Superior de Bombeiros "Cel. PM Paulo Marques Pereira".

Contratada: Básica Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para servidores e/ou empregados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável: Carlos Alberto de Camargo Junior (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 30-03-22.

Advogada: Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico, o Contrato, os Termos de Apostilamento e os Termos de Aditamento, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo da recomendação assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, ainda, conhecer da Execução Contratual e do Termo de Encerramento do contrato.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

20 TC-001111.989.18-2

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba.

Contratada: M. V. G. B. Refeições Coletivas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para os alunos da Rede Pública Estadual.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Marília Marton (Chefe de Gabinete).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Gicele de Paiva Giudice (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 29-07-16. Valor – R$6.027.216,00.

Procuradora da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: UR-14.

21 TC-001168.989.18-4

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba.

Contratada: M. V. G. B. Refeições Coletivas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para os alunos da Rede Pública Estadual.

Responsável: Gicele de Paiva Giudice (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-10-17.

Procuradora da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: UR-14.

22 TC-010608.989.18-2

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba.

Contratada: M. V. G. B. Refeições Coletivas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para os alunos da Rede Pública Estadual.

Responsável: Gicele de Paiva Giudice (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-02-17.

Procuradora da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: UR-14.

23 TC-014347.989.19-6

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba.

Contratada: M. V. G. B. Refeições Coletivas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para os alunos da Rede Pública Estadual.

Responsável: Gicele de Paiva Giudice (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-01-19.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-14.

24 TC-014349.989.19-4

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba.

Contratada: M. V. G. B. Refeições Coletivas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para os alunos da rede pública estadual.

Responsável: Gicele de Paiva Giudice (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-01-19.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-14.

25 TC-015592.989.21-4

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba.

Contratada: M. V. G. B. Refeições Coletivas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para os alunos da rede pública estadual.

Responsável: Luis Gustavo Martins de Souza (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-02-21.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-14.

26 TC-015596.989.21-0

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba.

Contratada: M. V. G. B. Refeições Coletivas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para os alunos da Rede Pública Estadual.

Responsável: Luis Gustavo Martins de Souza (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-03-21.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico, o Contrato e os Termos de Aditamentos examinados, e, consequentemente, legais os atos determinativos das despesas decorrentes, sem embargo da advertência consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, que a execução contratual, matéria ao abrigo do TC-010607.989.18, será oportunamente submetida à apreciação deste Colegiado.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

27 TC-016768.989.18-8

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: M Thomaz Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento composto de 196 unidades habitacionais denominado Pindamonhangaba "J", no Município de Pindamonhangaba.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Humberto Emmanuel Schmidt Oliveira (Diretor-Presidente).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Humberto Emmanuel Schmidt Oliveira (Diretor-Presidente) e Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor-Técnico).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 05-07-18. Valor – R$18.620.000,00.

Advogados: Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassiano Quevedo Rosas de Ávila (OAB/SP nº 190.175), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procuradora da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-5.

28 TC-014213.989.19-7

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: M Thomaz Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento composto de 196 unidades habitacionais denominado Pindamonhangaba "J", no Município de Pindamonhangaba.

Responsáveis: Eduardo Velucci (Diretor-Presidente) e Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor-Técnico).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-06-19.

Advogados: Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassiano Quevedo Rosas de Ávila (OAB/SP nº 190.175), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), José Carlos Macruz

(OAB/SP nº 94.381), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5.

29 TC-017244.989.20-8

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: M Thomaz Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento composto de 196 unidades habitacionais denominado Pindamonhangaba "J", no Município de Pindamonhangaba.

Responsáveis: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente) e Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor-Técnico).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-05-20.

Advogados: Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassiano Quevedo Rosas de Ávila (OAB/SP nº 190.175), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-5.

30 TC-010597.989.21-9

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: M Thomaz Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento composto de 196 unidades habitacionais denominado Pindamonhangaba "J", no Município de Pindamonhangaba.

Responsáveis: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente) e Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor-Técnico).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-04-21.

Advogados: Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassiano Quevedo Rosas de Ávila (OAB/SP nº

190.175), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência, o Contrato e os Aditivos examinados, e, por conseguinte, legais os atos determinativos das despesas decorrentes.

Consignou, por fim, que a Execução Contratual e os Termos de Encerramento e de Recebimento definitivo, tratados, respectivamente, nos TC-017081.989.18, TC-015013.989.22 e TC-016232.989.22, serão oportunamente submetidos à apreciação deste Colegiado.

31 TC-012115.989.22-0

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Contratada: Consórcio Engespro X M4 Construções X Meng (constituído pelas empresas Engespro Engenharia Ltda., M4 Construções Ltda. e Meng Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de Engenharia de Tráfego Rodoviário, englobando atividades e controles operacionais, a serem desenvolvidos nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, na malha da Divisão Regional de Campinas, compreendendo as UBAs de Amparo, Bragança Paulista, Campinas e Jundiaí.

Responsáveis: Edson Caram (Respondendo pelo Expediente da Superintendência) e Adevilson Maia (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Engenharia).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-04-22.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara

decidiu julgar regular o Termo Aditivo e modificativo em exame, e, por conseguinte, legais os atos determinativos das despesas decorrentes.

Reiterou, por fim, que a Execução Contratual, acompanhada no TC-012965.989.21, será oportunamente submetida à apreciação deste Colegiado.

32 TC-001585.989.22-1

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT.

Objeto: Prestação de Serviços de Correios com postagem de cartas, serviço FAC (Franqueamento Autorizado de Cartas), serviços de malotes, serviços de remessa econômica com AR e sem AR, Sedex e outros serviços, através de um contrato múltiplo com a EBCT.

Responsáveis: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Douglas Viudez (Diretor de Operações).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 10-01-22.

Advogados: Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu conhecer do Termo de Encerramento em exame, sem prejuízo da recomendação assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

33 TC-011262.989.22-1

Convenente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual João Paulo II.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-22.

Advogados: Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839), Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795), André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo de aditamento em exame, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

34 TC-011261.989.22-2

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Presidente Prudente “Dr. Domingos Leonardo Cerávolo”.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-22.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-5.

35 TC-013171.989.22-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Presidente Prudente "Dr. Domingos Leonardo Cerávolo".

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-05-22.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos em exame, sem prejuízo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

36 TC-012124.989.16-1

Convenente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Objeto: Fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros pelo incentivo Santa Casas SUStentáveis.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário Estadual) e Luiz Fernando Liévana (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Convênio de 23-06-16. Valor – R$6.540.101,54.

Advogadas: Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375) e Daniela Fernanda Gianoti Francisco (OAB/SP nº 331.293).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-11.

37 TC-015101.989.17-6

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Entidade Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Responsáveis: David Everson Uip, Wilson Modesto Pollara (Secretários Estaduais), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF), Ricardo de Sousa Rodrigues, Marilsa Silva (Diretores Estaduais) e Luiz Fernando Liévana (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R$3.748.632,00

Advogadas: Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375) e Daniela Fernanda Gianoti Francisco (OAB/SP nº 331.293).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Convênio n° 379/2016 e a Prestação de contas em exame – exercício de 2016, com a consequente quitação dos responsáveis no montante efetivamente aplicado, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

38 TC-015036.989.16-8

Convenente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Bauru.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Bauru.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Renato Nalini (Secretário Estadual) e Rodrigo Antônio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Em Julgamento: Convênio de 01-08-16. Valor – R$7.997.616,00.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

Procuradora da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: UR-2.

39 TC-012959.989.17-9

Convenente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Bauru.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Bauru.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Responsáveis: José Renato Nalini (Secretário Estadual) e Clodoaldo Armando Gazzetta (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-08-17.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina

Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

Procuradora da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: UR-2.

40 TC-019302.989.18-1

Convenente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Bauru.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Bauru.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Responsáveis: João Cury Neto (Secretário Estadual) e Clodoaldo Armando Gazzetta (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-07-18.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

Procuradora da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: UR-2.

41 TC-008605.989.22-7

Convenente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Bauru.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Bauru.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual), Haroldo Corrêa Rocha (Secretário Executivo Estadual) e Clodoaldo Armando Gazzetta (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-07-19.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-2.

42 TC-008608.989.22-4

Convenente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Bauru.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Bauru.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual) e Suellen Silva Rosim (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-01-21.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801),

Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-2.

43 TC-008614.989.22-6

Convenente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Bauru.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Bauru.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual) e Suellen Silva Rosim (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-06-21.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-2.

44 TC-012066.989.22-9

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Bauru.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Bauru.

Responsáveis: Gina Sanches (Dirigente Regional de Ensino), Izabel Aparecida Bicudo Martielo (Diretora Estadual) e Clodoaldo Armando Gazzeta (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2019.

Valor: R$9.087.623,65.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Termo de Convênio, os Termos Aditivos e ou Modificativos de nºs 01/17, 02/18, 03/19, 04/21 e 05/21, bem como a Prestação de Contas examinada, sem prejuízo das recomendações sugeridas pela Fiscalização, constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

45 TC-004792.989.17-0 (ref. TC-008724.989.16-5)

Recorrente: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Reitoria.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Faculdade de Ciências – UNESP – Campus de Bauru, no exercício de 2014.

Responsável: Dagmar Aparecida Cynthia França Hunger (Diretora).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-02-17, que julgou irregular o ato de aposentadoria da servidora Mara Sueli Simão Moraes, negando-lhe registro.

Advogados: Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, exclusivamente para que seja feito o registro do ato de aposentadoria em apreço, com as ressalvas consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

46 TC-009707.989.17-4

Contratante: Secretaria de Estado de Governo – Subsecretaria de Comunicação – Casa Civil – Administração da Unidade de Comunicação.

Contratada: Attachée de Presse Comunicação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação para a Subsecretaria de Comunicação.

Responsáveis: Carlos Alfredo Lopes Graieb, Clóvis Rodolpho Carvalho de Vasconcellos (Subsecretários de Comunicação), Marco Antonio Alves (Diretor Técnico) e Eduardo Pugnali Marcos (Responsável pela Unidade de Comunicação).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-4.

47 TC-022299.989.21-0

Contratante: Secretaria de Estado de Governo – Subsecretaria de Comunicação – Casa Civil – Administração da Unidade de Comunicação.

Contratada: Attachée de Presse Comunicação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação para a Subsecretaria de Comunicação.

Responsável: Eduardo Pugnali Marcos (Responsável pela Unidade de Comunicação).

Em Julgamento: Termo de Distrato de 29-10-21.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-4.

48 TC-024149.989.21-2

Contratante: Secretaria de Estado de Governo – Subsecretaria de Comunicação – Casa Civil – Administração da Unidade de Comunicação.

Contratada: Attachée de Presse Comunicação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação para a Subsecretaria de Comunicação.

Responsável: Eduardo Pugnali Marcos (Responsável pela Unidade de Comunicação).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 08-12-21.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu conhecer da Execução Contratual n.º 01/2017, de 25 de abril de 2017, firmado pela Secretaria de Governo do Estado de São Paulo - Subsecretaria de Comunicação - Casa Civil - Administração da Unidade de Comunicação com a empresa Attachée de Presse Comunicação Ltda., e os respectivos Termos de Distrato e de Recebimento Definitivo.

49 TC-015979.989.19-1

Contratante: Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente – Chefia de Gabinete.

Contratada: Medeiros Paisagismo Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins no Parque Estadual Jequitibá.

Responsáveis: Antonio Vagner Pereira e Valter Antonio da Rocha (Chefes de Gabinete).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu conhecer da execução de Contrato nº 02/2018/FED firmado entre Chefia de Gabinete da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente e Medeiros Paisagismo Comércio e Serviços Ltda.

50 TC-005345.989.22-2

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Consórcio Gestor Ambiental de Rodovias (constituído pelas empresas Ambiente Brasil Engenharia Ltda. e Equipe UMAH Urbanismo Meio Ambiente Habitação S/S Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos administrativos e de apoio ao Gerenciamento Ambiental do DER, incluindo monitoramento e acompanhamento das condicionantes e programas ambientais necessários para a execução de obras e para o acompanhamento do licenciamento ambiental da operação de rodovias do Estado de São Paulo.

Responsáveis: Edson Caram (Superintendente), Adevilson Maia (Diretor) e Antonio da Silva Nunes (Fiscal do Contrato)

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 28-01-22.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara

decidiu conhecer do Termo de Encerramento do Contrato n.º 57/2017, firmado entre Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER e Consórcio Gestor Ambiental de Rodovias.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

51 TC-002275.989.20-0

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Entidade Beneficiária: Fundação Padre Albino – Hospital Emílio Carlos.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho, Wilson Roberto de Lima (Coordenadores da CGOF) e José Carlos Rodrigues Amarante (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor: R$3.064.606,49.

Advogados: Nelson Gomes Hespanha (OAB/SP nº 50.402), Márcio Fernando Aparecido Zerbinatti (OAB/SP nº 226.178) e André Batista Pátero (OAB/SP nº 294.004).

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: UR-8.

52 TC-002277.989.20-8

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Entidade Beneficiária: Fundação Padre Albino – Hospital Emílio Carlos.

Responsáveis: David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Eloiso Vieira Assunção Filho, Wilson Roberto de Lima (Coordenadores da CGOF) e José Carlos Rodrigues Amarante (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R$3.671.196,08.

Advogados: Nelson Gomes Hespanha (OAB/SP nº 50.402), Márcio Fernando Aparecido Zerbinatti (OAB/SP nº 226.178) e André Batista Pátero (OAB/SP nº 294.004).

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: UR-8.

53 TC-000670.989.22-7

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Entidade Beneficiária: Fundação Padre Albino – Hospital Emilio Carlos.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Eloiso Vieira Assunção Filho, Wilson Roberto de Lima (Coordenadores da CGOF) e José Carlos Rodrigues Amarante (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R$314.134,59.

Advogados: Nelson Gomes Hespanha (OAB/SP nº 50.402), Márcio Fernando Aparecido Zerbinatti (OAB/SP nº 226.178) e André Batista Pátero (OAB/SP nº 294.004).

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu julgar regulares as Prestações de contas dos recursos transferidos nos exercícios de 2017, 2018 e 2020 pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, à Fundação Padre Albino, mantenedora do Hospital Emílio Carlos, com decorrente quitação aos responsáveis.

54 TC-030120/026/11

Embargante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São

Paulo – CDHU à Prefeitura Municipal de Panorama, no valor de R$1.123.683,17.

Responsáveis: Lair Alberto Soares Krähenbühl, Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretores-Presidentes da CDHU), Antonio Carlos Trevisani (Superintendente da CDHU), Reinaldo Iapequino (Diretor da CDHU), Fabiana Varoni Ferreira de Carvalho (Gerente da CDHU), Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico da CDHU) e José Milanez Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-05-22, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 10-10-18, que julgou irregular a prestação de contas.

Advogados: Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Roberto Correa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Adriana Aparecida F. Barbosa (OAB/SP nº 152.492), Luiz Felipe Ferreira Mendonça Cruz (OAB/SP nº 278.201), Solange Aparecida Marques (OAB/SP nº 125.017), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Acompanha: TC-034364/026/09.

Procurador da Fazenda: João Paulo Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração opostos e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.

A esta altura, desconectou-se da sessão o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

PRESIDENTE

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

55 TC-007226.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: In Time Comunicação EIRELI.

Objeto: Execução sob demanda de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e meios de divulgação, a serem prestados por uma agência de propaganda.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Marcos Roberto Menão (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 28-01-19. Valor – R$6.000.000,00.

Advogados: Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261).

Fiscalização atual: GDF-8.

56 TC-009049.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: In Time Comunicação EIRELI.

Objeto: Execução sob demanda de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e meios de divulgação, a serem prestados por uma agência de propaganda.

Responsável: Marcos Roberto Menão (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-01-20.

Advogados: Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261).

Fiscalização atual: GDF-8.

57 TC-001651.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: In Time Comunicação EIRELI.

Objeto: Execução sob demanda de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e meios de divulgação, a serem prestados por uma agência de propaganda.

Responsável: Marcos Roberto Menão (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-01-21.

Advogados: Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261).

Fiscalização atual: GDF-8.

58 TC-001697.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: In Time Comunicação EIRELI.

Objeto: Execução sob demanda de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e meios de divulgação, a serem prestados por uma agência de propaganda.

Responsável: Marcos Roberto Menão (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-01-22.

Advogados: Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261).

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência, o Contrato e os Termos de aditamento, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo da recomendação assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

Não obstante a solução de mérito atribuída a esses atos, o cumprimento das cláusulas pactuadas será examinado nos autos da correspondente execução, matéria ao abrigo do processo TC-007413.989.19.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

59 TC-009780.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: GSO Empreendimentos, Engenharia e Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento – Lotes 01 e 03.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Marcos Gianelli de Toledo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 18-01-18. Valor – R$7.568.400,00.

Fiscalização atual: GDF-5.

60 TC-013181.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: GSO Empreendimentos, Engenharia e Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento – Lotes 01 e 03.

Responsável: Ramon Medrano de Almada (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-01-19.

Fiscalização atual: GDF-5.

61 TC-009162.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: GSO Empreendimentos, Engenharia e Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento – Lotes 01 e 03.

Responsável: Ramon Medrano de Almada (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-01-20.

Fiscalização atual: GDF-5.

62 TC-012334.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: GSO Empreendimentos, Engenharia e Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento – Lotes 01 e 03.

Responsável: Ramon Medrano de Almada (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-05-19.

Fiscalização atual: GDF-5.

63 TC-026596.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: GSO Empreendimentos, Engenharia e Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento – Lotes 01 e 03.

Responsável: Ramon Medrano de Almada (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-09-20.

Fiscalização atual: GDF-5.

64 TC-021161.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: GSO Empreendimentos, Engenharia e Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento – Lotes 01 e 03.

Responsável: Marcos de Oliveira Anjos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-09-21.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência, o Contrato, os Termos de Aditamento, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público Federal, em atenção ao teor do expediente TC-017462.989.22-9

Não obstante a solução de mérito atribuída a esses atos, o cumprimento das cláusulas pactuadas será examinado nos autos da correspondente execução, matéria ao abrigo do processo TC-010125.989.18.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

65 TC-021230.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Taxco Locadora de Bens Ltda. – EPP.

Objeto: Locação de 3 (três) ambulâncias para transporte de pacientes da Rede SUS/Santo André, destinadas ao deslocamento dentro do Município e da Grande São Paulo de pacientes acometidos com o novo coronavírus – COVID-19.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação: Caio Costa e Paulo (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 2º da Medida Provisória nº 1.047/21). Contrato de 30-07-21. Valor – R$616.500,00.

Advogados: Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683) e Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699).

Fiscalização atual: GDF-6.

66 TC-021996.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Taxco Locadora de Bens Ltda. – EPP.

Objeto: Locação de 3 (três) ambulâncias para transporte de pacientes da Rede SUS/Santo André, destinadas ao deslocamento dentro do Município e da Grande São Paulo de pacientes acometidos com o novo coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Paulo Henrique Pinto Serra, Luiz Zacarias de Araújo Filho (Prefeitos), Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal) e Analúcia Leite de Araújo Chaves (Diretora).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683) e Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699).

Fiscalização atual: GDF-6.

67 TC-001793.989.22-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Taxco Locadora de Bens Ltda. – EPP.

Objeto: Locação de 3 (três) ambulâncias para transporte de pacientes da Rede SUS/Santo André, destinadas ao deslocamento dentro do Município e da Grande São Paulo de pacientes acometidos com o novo coronavírus – COVID-19.

Responsável: Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 21-01-22.

Advogados: Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683) e Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699).

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação e o Contrato, com a consequente legalidade das despesas decorrentes, bem como conheceu da Execução Contratual e do Termo de Rescisão amigável.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

68 TC-027080.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapira.

Contratada: SITC – Sistema Integrado de Transporte Coletivo EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal para pacientes da saúde, com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, veículos e outros materiais e equipamentos.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: José Natalino Paganini (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Wagner Lourenço (Secretário Municipal) e Helenir Claudete Pereira Lins (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 16-09-20. Valor – R$1.265.836,00.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Vandré Bassi Cavalheiro (OAB/SP nº 175.685) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

69 TC-027222.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapira.

Contratada: SITC – Sistema Integrado de Transporte Coletivo EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal para pacientes da saúde, com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, veículos e outros materiais e equipamentos.

Responsáveis: José Natalino Paganini, Antonio Hélio Nicolai (Prefeitos), Wagner Lourenço, Vladen Vieira (Secretários Municipais), Fábio Alexandre Gomes de Mattos (Diretor) e Helenir Claudete Pereira Lins (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 19-04-21.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Vandré Bassi Cavalheiro (OAB/SP nº 175.685) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara,

ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação, o Contrato, a Execução Contratual e ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, com determinação para as providências previstas no artigo 2°, incisos XV e XXVII da Lei Complementar Estadual n° 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas, bem como tomou conhecimento do Termo de Recebimento Provisório.

Decidiu-se, outrossim, com fundamento no artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal, pela aplicação aos Senhores José Natalino Paganini, ex-Prefeito responsável pela ratificação do instrumento contratual, e Wagner Lourenço, ex-Secretário da Saúde, responsável pela assinatura do ajuste, de multa individual no valor equivalente a 160 (cento e sessenta) Ufesps, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão.

70 TC-013706.989.17-5

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Entidade Beneficiária: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Responsáveis: Toshio Toyota (Prefeito), Walter Roberto Garcia Iglesias e Mauro Zanelatto (Provedores Presidentes da Irmandade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R$988.598,95.

Advogados: Maria Lucia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Emerson Leandro Correia Pontes (OAB/SP nº 163.714), Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754) e Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104).

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregular a Prestação de contas em exame, com a condenação da Beneficiária à devolução de R$ 42.056,89 (quarenta e dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) aos cofres públicos e à suspensão de recebimento de novos repasses até a regularização de sua situação perante esta Corte de Contas.

Determinou, por fim, as providências previstas no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual n° 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

71 TC-011419.989.20-7

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade Beneficiária: Associação Beneficente Jesus, José e Maria.

Responsáveis: Ana Cristina Kantzos da Silva, Luis Fernando Ribeiro de Castro, José Mário Stranghetti Clemente, Michael Rodrigues de Paula, Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretários Municipais), Nelson Schiavi e Ronaldo Sarto (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R$31.304.396.74.

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Viviane Cristina de Souza Limongi (OAB/SP nº 166.633), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-10.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 27 de setembro de 2022.

72 TC-003428.989.20-6

Câmara Municipal: Cedral.

Exercício: 2020.

Presidente: Danilo Menani Taveira.

Advogados: Márcio Antônio Mancília (OAB/SP nº 274.675), Bruno Luis Gomes Rosa (OAB/SP nº 330.401) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Cedral, relativas ao exercício de 2020, quitando-se o responsável, o ex-Presidente Senhor Danilo Menani Taveira, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal, com as recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas noticiadas e determinadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

73 TC-002751.989.20-3

Prefeitura Municipal: Bertioga.

Exercício: 2020.

Prefeito: Caio Arias Matheus.

Advogados: Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Francisco Kaio Victor Maia (OAB/SP nº 396.237) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bertioga, relativas ao exercício de 2020.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações constantes do referido

voto, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

74 TC-002762.989.20-0

Prefeitura Municipal: Cabreúva.

Exercício: 2020.

Prefeito: Henrique Martin.

Advogados: Gisele Nogueira (OAB/SP nº 270.079), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 13 de setembro de 2022.

75 TC-003186.989.20-8

Prefeitura Municipal: Torrinha.

Exercício: 2020.

Prefeito: Ronaldo Gasparelo.

Advogado: Antonio Marcos Antoniazzi (OAB/SP nº 173.941).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Torrinha, relativas ao exercício de 2020.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações constantes do referido voto, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Apregoado o Doutor Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, advogado, presente à videoconferência para a sustentação oral do item 76 TC-003360.989.20-6, passou-se à apreciação do processo.

76 TC-003360.989.20-6

Prefeitura Municipal: São Bernardo do Campo.

Exercício: 2020.

Prefeitos: Orlando Morando Junior e Marcelo de Lima Fernandes.

Períodos: (01-01-20 a 18-01-20; 26-01-20 a 31-12-20) e (19-01-20 a 25-01-20).

Advogado: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira De Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, o Doutor Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas,** inseridas aos autos.

Apregoada a Doutora Andrea Cristine Faria Frigo, advogada, presente à videoconferência para a sustentação oral do item 77, TC-003222.989.20-4, passou-se à apreciação do processo.

77 TC-003222.989.20-4

Prefeitura Municipal: Itatiba.

Exercício: 2020.

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira.

Advogados: Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Matheus Penteado Massaretto (OAB/SP nº 234.895), Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Andrea Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, a Doutora Andrea Cristine Faria Frigo, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas,** inseridas aos autos.

78 TC-016408.989.22-6 (ref. TC-010602.989.15-4 e TC-000021.989.16-5)

Agravante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Agravado: Despachos exarados nos processos TC-010602.989.15-4 e TC-000021.989.16-5, e publicados no D.O.E. de 07-07-22, que aplicaram multa no valor de 50 UFESPs ao Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, Josué Silveira Ramos, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, por deixar de comunicar as providências que eventualmente tenham sido adotadas para cumprir a decisão desta Corte – Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista e VG Aços Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME, objetivando a execução de serviços de reforma nas instalações elétricas do abrigo municipal, no valor de R$84.727,33.

Advogados: Roberto Rocha (OAB/SP nº 119.118), Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295),

Marcelo Aparecido da Silva (OAB/SP nº 215.049), Carlos Roberto Gasparini (OAB/SP nº 224.063), Renato Roberto Moraes Rocha (OAB/SP nº 315.116) e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, em preliminar, conforme exposto no voto do Relator, inserido aos autos, não conheceu do Agravo interposto.

79 TC-012967.989.22-9 (ref. TC-005318.989.17-5)

Recorrente: Tamiko Inoue – Ex-Prefeita do Município de Andradina.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Andradina e A. Altino da Silva Livros Ltda., objetivando o fornecimento de material didático-pedagógico para o ensino de inglês, como língua estrangeira do currículo escolar, no valor de R$379.015,00.

Responsável: Tamiko Inoue (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-05-22, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, c.c. artigo 86, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Leonardo de Freitas Alves (OAB/SP nº 269.228), Marcus Vinicius de Andrade Cardoso Najar (OAB/SP nº 231.239), Fernando Marques de Jesus (OAB/SP nº 336.459), Vitor Ottoboni Porto Miglino (OAB/SP nº 345.185), Carlos Henrique Dias (OAB/SP nº 396.610) e outros.

Fiscalização atual: UR-15.

Sustentação oral em sessão de 23-08-22.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar regular o Pregão Presencial nº 45/2016 e o Contrato nº 02/2017 e legais as despesas decorrentes, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, bem como para cancelar a multa aplicada à ex-Prefeita Tamiko Inoue,

ora Recorrente, e a determinação de encaminhamento de ofício ao Ministério Público do Estado.

80 TC-005918.989.22-9 (ref. TC-001482.989.16-7)

Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, relativo ao exercício de 2016.

Responsável: José Lopes Filho (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 28-01-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, caput, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar regular, com ressalvas, o Balanço Geral do Exercício de 2016 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, nos termos dos artigos 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, quitando-se o Diretor Presidente Senhor José Lopes Filho, sem prejuízo da manutenção das determinações consignadas na r. sentença recorrida e daquela externada no aludido voto.

81 TC-010175.989.22-7 (ref. TC-013403.989.21-3)

Recorrente: Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci – FMSS Guaraci.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci – FMSS Guaraci, no exercício de 2020.

Responsável: Sergio Ferraz Neto (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-03-22, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Jane

Tonelli, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado: Douglas de Moraes Norbeato (OAB/SP nº 217.149).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar legal o ato de aposentadoria da Sra. Jane Tonelli e determinar o seu correspondente registro, sem prejuízo de determinar ao FMSS - Guaraci que, em futuras aposentadorias especiais, providencie, previamente, o respectivo laudo pericial capaz de amparar a concessão dos referidos benefícios.

82 TC-016841.989.21-3 (ref. TC-025913.989.20-8)

Recorrente: Carlos Roberto Pelegrinetti e José Antonio Cardoso dos Santos – Ex-Servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE Rio Claro.

Assunto: Complementação de proventos de aposentadoria concedida pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE Rio Claro, no exercício de 2018.

Responsável: Ricardo Pires de Oliveira (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-07-21, que julgou ilegais as complementações de proventos de aposentadoria dos servidores Carlos Roberto Pelegrinetti e José Antonio Cardoso dos Santos e as despesas decorrentes, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Irineu Carlos de Oliveira Prado (OAB/SP nº 25.686), Vitória Sass Menegário (OAB/SP nº 412.950), Ana Maria Casagrande (OAB/SP nº 119.170), Lucas Reis Rodrigues (OAB/SP nº 406.047), Luis Gustavo Scatolin Félix Bomfim (OAB/SP nº 325.284) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a sentença recorrida.

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

83 TC-021618.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Le Card Administradora de Cartões Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão merenda escolar (vale alimentação) na forma de cartão eletrônico com chip.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Clodoaldo Armando Gazzetta (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 29-07-20. Valor – R$1.206.810,00 mensais.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157), Marcelo Alves Fischer (OAB/ES nº 33.809), Vinicius Nathan de Carvalho Pereira (OAB/MG nº 168.815), Elton Johnny Petini (OAB/SP nº 332.164) e Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-2.

84 TC-022683.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Le Card Administradora de Cartões Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão merenda escolar (vale alimentação) na forma de cartão eletrônico com chip.

Responsáveis: Clodoaldo Armando Gazzetta e Suéllen Silva Rosim (Prefeitos).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157), Marcelo Alves Fischer (OAB/ES nº 33.809), Vinicius Nathan de Carvalho Pereira (OAB/MG nº 168.815), Elton Johnny Petini (OAB/SP nº 332.164) e Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-2.

85 TC-000808.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Le Card Administradora de Cartões Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão merenda escolar (vale alimentação) na forma de cartão eletrônico com chip.

Responsável: Clodoaldo Armando Gazzetta (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-12-20.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801),

Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157), Marcelo Alves Fischer (OAB/ES nº 33.809), Vinicius Nathan de Carvalho Pereira (OAB/MG nº 168.815), Elton Johnny Petini (OAB/SP nº 332.164) e Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-2.

86 TC-004379.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Le Card Administradora de Cartões Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão merenda escolar (vale alimentação) na forma de cartão eletrônico com chip.

Responsável: Suéllen Silva Rosim (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-01-21.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157), Marcelo Alves Fischer (OAB/ES nº 33.809), Vinicius Nathan de Carvalho Pereira (OAB/MG nº 168.815), Elton Johnny Petini (OAB/SP nº 332.164) e Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico, o Contrato, os Termos Aditivos e a Execução Contratual em exame.

87 TC-015795.989.22-7

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul (SAESA-SCS).

Contratada: Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário, devidamente licenciado, de resíduos sólidos urbanos produzidos no Município.

Responsáveis: Marcelo Doval Mendes (Superintendente) e Maria de Lourdes da Silva (Responsável pelo Expediente da Divisão Técnica).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-05-22.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o 5° Termo de Aditamento, referente ao Contrato n° 18/2019, celebrado entre o Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA e a empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.

Na sequência, apregoado o Doutor Adriano Marchi, advogado, presente à sessão por videoconferência para a sustentação oral dos itens 88 a 93, dos quais o CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto:

88 TC-016065.989.19-6

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Organização da Sociedade Civil: Aldeias Infantis SOS Brasil.

Objeto: Consecução do Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Casa Lar.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): João Teixeira Junior (Prefeito), Erica Cristina Belomi (Secretária Municipal) e Pedro Paulo Elejalde de Campos (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Chamamento Público (artigos 24 a 28 da Lei Federal nº 13.019/14). Termo de Colaboração de 01-01-18. Valor – R$1.938.000,00.

Advogados: José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Alexandre Barril Rodrigues (OAB/SP nº 164.519), Adriano Marchi (OAB/SP nº 170.528), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Raquel Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 192.297), Alessander Kemp Marrichi (OAB/SP nº 332.929), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Juliane Ivanoff Martir (OAB/SP nº 435.068), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

89 TC-016728.989.19-5

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Organização da Sociedade Civil: Aldeias Infantis SOS Brasil.

Objeto: Consecução do Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Casa Lar.

Responsáveis: João Teixeira Junior (Prefeito), Erica Cristina Belomi (Secretária Municipal) e Pedro Paulo Elejalde de Campos (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-01-19.

Advogados: José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Alexandre Barril Rodrigues (OAB/SP nº 164.519), Adriano Marchi (OAB/SP nº 170.528), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Raquel Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 192.297), Alessander Kemp Marrichi (OAB/SP nº 332.929), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Juliane Ivanoff Martir (OAB/SP nº 435.068), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

90 TC-010016.989.20-4

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Organização da Sociedade Civil: Aldeias Infantis SOS Brasil.

Objeto: Consecução do Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Casa Lar.

Responsáveis: João Teixeira Junior (Prefeito), Erica Cristina Belomi (Secretária Municipal) e Pedro Paulo Elejalde de Campos (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-01-20.

Advogados: José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Alexandre Barril Rodrigues (OAB/SP nº 164.519), Adriano Marchi (OAB/SP nº 170.528), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Raquel Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 192.297), Alessander Kemp Marrichi (OAB/SP nº 332.929), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Juliane Ivanoff Martir (OAB/SP nº 435.068), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

91 TC-016256.989.19-5

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Entidade Beneficiária: Aldeias Infantis SOS Brasil.

Responsáveis: João Teixeira Junior (Prefeito), Erica Cristina Belomi (Secretária Municipal) e Pedro Paulo Elejalde de Campos (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R$1.939.278,33.

Advogados: José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Alexandre

Barril Rodrigues (OAB/SP nº 164.519), Adriano Marchi (OAB/SP nº 170.528), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Raquel Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 192.297), Alessander Kemp Marrichi (OAB/SP nº 332.929), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Juliane Ivanoff Martir (OAB/SP nº 435.068), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

92 TC-023671.989.19-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Entidade Beneficiária: Aldeias Infantis SOS Brasil.

Responsáveis: João Teixeira Junior (Prefeito), Erica Cristina Belomi (Secretária Municipal) e Pedro Paulo Elejalde de Campos (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R$2.014.468,36.

Advogados: José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Alexandre Barril Rodrigues (OAB/SP nº 164.519), Adriano Marchi (OAB/SP nº 170.528), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Raquel Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 192.297), Alessander Kemp Marrichi (OAB/SP nº 332.929), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Juliane Ivanoff Martir (OAB/SP nº 435.068), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

93 TC-011127.989.20-0

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Entidade Beneficiária: Aldeias Infantis SOS Brasil.

Responsáveis: João Teixeira Junior (Prefeito), Erica Cristina Belomi (Secretária Municipal) e Pedro Paulo Elejalde de Campos (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R$541.199,34.

Advogados: José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Alexandre Barril Rodrigues (OAB/SP nº 164.519), Adriano Marchi (OAB/SP nº 170.528), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Raquel Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 192.297), Alessander Kemp Marrichi (OAB/SP nº 332.929), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Juliane Ivanoff Martir (OAB/SP nº 435.068), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, o Doutor Adriano Marchi, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas,** inseridas aos autos.

94 TC-004840.989.18-0

Câmara Municipal: Lucianópolis.

Exercício: 2018.

Presidente: Claudinei Alves da Silva.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Lucianópolis, relativas ao exercício de 2018, quitando-se o responsável e ordenador de despesa, conforme artigo 35, ambos da Lei Complementar n° 709/93, com recomendações, à margem da decisão e por ofício, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se do cumprimento do recomendado, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito, determinou o arquivamento, com os expedientes relacionados.

95 TC-005289.989.18-8

Câmara Municipal: São José dos Campos.

Exercício: 2018.

Presidente: Juvenil de Almeida Silvério.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3.

Havendo o Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, votado pela regularidade das contas da Câmara Municipal de São José dos Campos, exercício de 2018, encontrando-se o processo em fase de discussão, foi o seu julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas,** inseridas aos autos.

96 TC-003442.989.20-8

Câmara Municipal: Divinolândia.

Exercício: 2020.

Presidente: Diego Felipe Borges.

Advogados: Marcelo José Cabrera (OAB/SP nº 171.485) e Ana Paula Diogo de Oliveira (OAB/SP nº 390.472).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Divinolândia, relativas ao

exercício de 2020, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com quitação do responsável e ordenador de despesa, nos termos do artigo 35 da mencionada Lei, e a expedição dos ofícios de praxe.

97 TC-002984.989.20-2

Prefeitura Municipal: Sales Oliveira.

Exercício: 2020.

Prefeito: Edmar Duarte Gomiero.

Advogados: Paula Teixeira Gonçalves (OAB/SP nº 260.280), Fábio Augusto Silva do Amaral (OAB/SP nº 351.125), Fábio Henrique Pugim (OAB/SP nº 422.723) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, exercício de 2020.

Recomendou, outrossim, à margem do parecer e por ofício, que o Município atente para as correções devidas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, que a próxima Fiscalização certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

98 TC-003019.989.20-1

Prefeitura Municipal: São Pedro do Turvo.

Exercício: 2020.

Prefeito: Marco Aurélio Oliveira Pinheiro.

Advogado: Araí de Mendonça Brazão (OAB/SP nº 197.602) e Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº 236.399).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, relativas ao exercício de 2020, com as recomendações, à margem do parecer, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, que a próxima Fiscalização certifique o cumprimento das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.

Determinou, por fim, ao Cartório que, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal e, em seguida, ao arquivo.

Apregoado o Doutor Yuri Marcel Soares Oota, advogado, presente à videoconferência para a sustentação oral do item 99, TC-003356.989.20-2, passou-se à apreciação do processo.

99 TC-003356.989.20-2

Prefeitura Municipal: Ribeirão Pires.

Exercício: 2020.

Prefeito: Adler Alfredo Jardim Teixeira.

Advogados: Luiz Carlos Briganti (OAB/SP nº 113.203), Liz Ita Dotta (OAB/SP nº 115.448), Cibele Regina Lima (OAB/SP nº 168.660), Maira Rodrigues Costa Galvano Nascimento (OAB/SP nº 228.132), Camila Brandão Sarem (OAB/SP nº 245.521), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-20.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, o Doutor Yuri Marcel Soares Oota, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara, conforme exposto nas

correspondentes notas taquigráficas, inseridas aos autos.

Na sequência, apregoada a Doutora Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, advogada, presente à videoconferência para a sustentação oral do item 100, TC-003345.989.20-6, passou-se à apreciação do processo.

100 TC-003345.989.20-6

Prefeitura Municipal: Campinas.

Exercício: 2020.

Prefeito: Jonas Donizette Ferreira.

Advogados: Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, após a sustentação oral da eminente advogada, constante das **correspondentes notas taquigráficas,** inseridas aos autos, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Campinas, exercício de 2020.

Recomendou, outrossim, à margem do parecer e por ofício, que o Município atente para as correções devidas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, que a próxima Fiscalização certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

101 TC-015486.989.22-1 (ref. TC-002025.989.21-1)

Agravante: Ana Cláudia Rubim Davóglio – beneficiária de aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT.

Agravado: Despacho exarado no TC-002025.989.21-1 e publicado no D.O.E. de 02-07-22, que determinou que o IPREMT informasse as medidas corretivas tomadas com relação às aposentadorias examinadas.

Advogados: José Airton Ferreira da Silva Junior (OAB/SP nº 220.401), Nádia Assis Battistetti Lima (OAB/SP nº 378.255) e Inajara de Sousa Lamboia (OAB/SP nº 219.833).

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, não conheceu do Agravo interposto, mantendo-se na íntegra o despacho agravado.

102 TC-015488.989.22-9 (ref. TC-002025.989.21-1)

Agravante: Carlos Henrique Pedrassoli – beneficiário de aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT.

Agravado: Despacho exarado no TC-002028.989.21-1 e publicado no D.O.E. de 05-07-22, que determinou que o IPREMT informasse as medidas corretivas tomadas com relação às aposentadorias examinadas.

Advogados: José Airton Ferreira da Silva Junior (OAB/SP nº 220.401), Nádia Assis Battistetti Lima (OAB/SP nº 378.255) e Inajara de Sousa Lamboia (OAB/SP nº 219.833).

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, não conheceu do Agravo interposto, mantendo-se na íntegra o despacho agravado.

103 TC-015529.989.22-0 (ref. TC-002025.989.21-1)

Agravante: Renato Aprígio da Silva – beneficiário de aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT.

Agravado: Despacho exarado no TC-002076.989.21-1 e publicado no D.O.E. de 05-07-22, que determinou que o IPREMT informasse as medidas corretivas tomadas com relação às aposentadorias examinadas.

Advogados: José Airton Ferreira da Silva Junior (OAB/SP nº 220.401), Nádia Assis Battistetti Lima (OAB/SP nº 378.255) e Inajara de Sousa Lamboia (OAB/SP nº 219.833).

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, não conheceu do Agravo interposto, mantendo-se na íntegra o despacho agravado.

Em seguida, apregoado o Doutor César Elias Ortolan, advogado, presente à sessão por videoconferência para a sustentação oral do item 104, TC-000174/003/09, passou-se à apreciação do processo.

104 TC-000174/003/09

Recorrente: Milton Elias Ortolan – Ex-Secretário Municipal de Americana.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Americana e Conesul Plus Comercial e Logística Ltda., objetivando a implantação de projeto de informática educacional nas escolas municipais de Ensino Fundamental, abrangendo a formação e treinamento de alunos, professores, consultoria técnica e pedagógica, projeto, cessão de uso e desenvolvimento de softwares educacionais, sob demanda e via web, no valor de R$890.400,00.

Responsáveis: Erich Hetzl Júnior, Diego de Nadai (Prefeitos), Herb Antonio Silva Carlini, Dárcio José Novo, Milton Elias Ortolan e Cristiano Martins de Carvalho (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-12-20 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802),

Maria Isabel Queiroz Pereira (OAB/SP nº 205.625), César Elias Ortolan (OAB/SP nº 246.964) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara, após a sustentação oral do eminente advogado, constante das **respectivas notas taquigráficas,** inseridas aos autos, esclarecendo que a aventada perda do objeto é tema que, no presente caso, confunde-se com o exame meritório e assim será tratado, conheceu do Recurso Ordinário especificamente para avaliar a responsabilidade do Recorrente e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim específico de declarar que o Recorrente não possui qualquer responsabilidade pelos atos julgados irregulares, inexistindo sobre ele qualquer condenação.

105 TC-019549/026/15

Recorrente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2011, pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação Faça Uma Criança Sorrir de Osasco e Região, no valor de R$133.200,00.

Responsáveis: Emídio Pereira de Souza (Prefeito) e Alan Diego Xavier Batista (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-01-18, que julgou irregular a prestação de contas do valor de R$44.331,61, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos (OAB/SP nº 331.641), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Renata Santos Bilac (OAB/SP nº 349.748),

Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, visto que as razões ofertadas são insubsistentes, mantendo-se na íntegra os exatos termos, pelos próprios e judiciosos fundamentos da Decisão combatida e, consequentemente, as determinações e penalidades nela determinados.

106 TC-011525.989.22-4 (ref. TC-010078.989.18-3)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Salto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Salto e Auto Posto 9 de Julho de Salto Ltda., objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S-10) para os veículos automotores pertencentes à frota do Município, no valor de R$1.989.540,00.

Responsáveis: José Geraldo Garcia (Prefeito), Flávio Francisco Vitale Filho, Fernando Amâncio de Camargo e José Carlos Grigoletto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-04-22, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e todos os atos decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável José Geraldo Garcia, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221) e Eduardo Araújo (OAB/SP nº 391.266).

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues,

preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhe provimento parcial, para a manutenção do juízo de irregularidade da decisão recorrida e dos encaminhamentos exarados, por seus próprios e judiciosos fundamentos, mas afastando a pena de multa imposta ao responsável.

RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

107 TC-021346.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.

Contratada: Seleta Meio Ambiente Ltda. (Atual Denominação: Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda.).

Objeto: Operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Pontal.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): André Luis Carneiro (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato de 10-11-17. Valor – R$311.232,00.

Advogados: Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), João Vitor Barbosa (OAB/SP nº 247.719) e José Carlos Loli Junior (OAB/SP nº 269.387).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-6.

108 TC-015545.989.17-0

Representante: Paulo de Souza Cruz Consultoria – ME.

Representado: Prefeitura Municipal de Pontal.

Responsável: André Luis Carneiro (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Pontal na Tomada de Preços nº 01/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Município.

Advogados: Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), João Vitor Barbosa (OAB/SP nº 247.719) e José Carlos Loli Junior (OAB/SP nº 269.387).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Tomada de Preços nº 01/2017 e o decorrente Contrato nº 252/2017, de 10 de novembro de 2017, celebrado entre Prefeitura de Pontal e Seleta Meio Ambiente Ltda. (atual denominação: Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda), e improcedente a Representação em exame, sem prejuízo de recomendação ao Município que, em editais futuros, atente ao contido na Súmula nº 51 do Tribunal.

Por fim, ficam ressalvados os atos e ajustes acessórios subsequentes relacionados à contratação e à sua execução, que oportunamente serão objeto de deliberação e julgamento.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

109 TC-009312.989.15-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Contratada: Consrap Construtora e Comércio Ltda. – EPP.

Objeto: Construção de uma Creche no Loteamento Nova Pirajuí.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Juliana Rebolo Nagano dos Reis (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 13-10-15. Valor – R$1.613.339,56.

Acompanha: Expediente TC-009149.989.16-2.

Advogados: Jordão Poloni Filho (OAB/SP nº 24.488), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

110 TC-023534.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Contratada: Consrap Construtora e Comércio Ltda. – EPP.

Objeto: Construção de uma Creche no Loteamento Nova Pirajuí.

Responsável: Juliana Rebolo Nagano dos Reis (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-09-16.

Advogados: Jordão Poloni Filho (OAB/SP nº 24.488), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

111 TC-023535.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Contratada: Consrap Construtora e Comércio Ltda. – EPP.

Objeto: Construção de uma Creche no Loteamento Nova Pirajuí.

Responsável: Cesar Henrique da Cunha Fiala (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-04-17.

Advogados: Jordão Poloni Filho (OAB/SP nº 24.488), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

112 TC-009696.989.15-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Contratada: Consrap Construtora e Comércio Ltda. – EPP.

Objeto: Construção de uma Creche no Loteamento Nova Pirajuí.

Responsáveis: Juliana Rebolo Nagano dos Reis, César Henrique da Cunha Fiala (Prefeitos) e Gerson Pereira da Silva (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Jordão Poloni Filho (OAB/SP nº 24.488), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência nº 01/2015, o Contrato n.º 109/15 e subsequentes Termos Aditivos (1° e 2°) firmados entre Prefeitura de Pirajuí e Consrap Construtora e Comércio Ltda - EPP, bem como tomou conhecimento da execução contratual, sem embargo das recomendações endereçadas ao Município.

Determinou, por fim, com a certificação do trânsito em julgado, o arquivamento dos feitos, inclusive o Expediente TC-009149.989.16-2 que serviu de subsídio ao julgamento da matéria.

113 TC-014424.989.19-2

Contratante: Câmara Municipal de Diadema.

Contratada: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.

Objeto: Aquisição de 21 (vinte e um) veículos zero quilômetro para substituição da frota oficial do Legislativo.

Responsáveis: Antonio Marcos Zaros Michels, Revelino Teixeira de Almeida (Presidentes da Câmara) e Osman Henrique Mello (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcilene dos Santos Andrade (OAB/SP nº 250.718), Laura Elizandra Machado Carneiro (OAB/SP nº 305.459) e Silvia Mitentak (OAB/SP nº 118.476).

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu conhecer da Execução do Contrato n° 019/2018, de 7 de dezembro de 2018, firmado pela Câmara Municipal de Diadema com Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

114 TC-005728.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio GPOSISTRAN – TPF.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e documentos técnicos para execução de obras e empreendimentos no Município.

Responsável: Luciano Eber Nunes Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-02-21. Termo de Apostilamento de 12-05-19.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº

129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e Marina Isabel Queiroz dos Santos (OAB/SP nº 389.714).

Fiscalização atual: GDF-3.

115 TC-014320.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio GPOSISTRAN – TPF.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e documentos técnicos para execução de obras e empreendimentos no Município.

Responsável: Luciano Eber Nunes Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-06-21. Termo de Apostilamento de 04-06-21.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e Marina Isabel Queiroz dos Santos (OAB/SP nº 389.714).

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal dos Termos Aditivos (Primeiro e Segundo), subscritos pela Prefeitura de São Bernardo do Campo e Consórcio Gposistran – TPF, bem como conheceu dos Termos de Apostilamento (Primeiro e Segundo).

Por fim, retém-se exame acerca da Execução ao deslinde dos trabalhos de acompanhamento.

116 TC-015425.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Científicalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na área de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, de análises clínicas patológicas, para realização de exames laboratoriais e patológicos nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com níveis de complexidade consentâneos ao atendimento de pacientes das unidades básicas de saúde, de especialidades, urgência e emergência

Responsável: Mário Celso Peloggia (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-11-21.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal do instrumento em exame, sem prejuízo de recomendar à Prefeitura de Taubaté que, doravante, atenha-se ao prazo de envio das peças submetidas à apreciação desta Corte de Contas, nos termos das Instruções vigentes.

Na sequência, apregoada a Doutora Dalas Patrícia Viana de Oliveira, advogada, presente à sessão por videoconferência para a sustentação oral do item 117, TC-000488/007/10, passou-se à apreciação do processo.

117 TC-000488/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Instituto de Pesquisa, Administração e Planejamento de São José dos Campos – IPPLAN.

Objeto: Promoção, o fomento e o gerenciamento de projetos voltados ao desenvolvimento institucional e tecnológico da Prefeitura.

Responsáveis: Eduardo Pedrosa Cury, Carlinhos Almeida (Prefeitos), Alexandre Amorim, José Jorley do Amaral (Chefes de Gabinete) e Cynthia Gonçalo (Diretora Geral do IPPLAN).

Em Julgamento: Termos Aditivos de 14-04-11, 15-06-11. 15-08-11, 15-04-12, 17-04-13, 07-06-13, 02-08-13, 12-09-13, 27-12-13, 19-08-14, 09-04-15, 25-09-15, 11-12-15 e 15-04-16.

Advogados: Maria Cristina do Prado (OAB/SP nº 102.871), Giulianno Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº

182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Dalas Patrícia Viana de Oliveira (OAB/SP nº 340.957), Samuel Lucas Rodrigues (OAB/SP nº 405.602), Elias Succar Neto (OAB/SP nº 405.854) e outros.

Acompanham: TC-001166/007/09 e TC-037388/026/12.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as **correspondentes notas taquigráficas**, juntados aos autos, após a sustentação oral da eminente advogada, decidiu julgar irregulares os 1º ao 14º Termos de Aditamento subscritos entre Prefeitura de São José dos Campos e Instituto de Pesquisa, Administração e Planejamento de São José dos Campos - IPPLAN, acionando-se, por conseguinte, os incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar n° 709/93.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

118 TC-017834.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Viação Flama Transportes, Turismo e Locação Ltda.

Objeto: Prestação dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Antonio Miguel Ferrari (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Antonio Miguel Ferrari (Prefeito) e Laércio Aparecido Giampaoli (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 07-06-19. Valor – R$11.393.130,00.

Advogados: César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Dieggo Ronney

de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Simone Yamaguchi de Carvalho (OAB/SP nº 331.973) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3.

119 TC-018643.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Viação Flama Transportes, Turismo e Locação Ltda.

Objeto: Prestação dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano.

Responsáveis: Antonio Miguel Ferrari (Prefeito) e Laércio Aparecido Giampaoli (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Dieggo Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Simone Yamaguchi de Carvalho (OAB/SP nº 331.973) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o procedimento de Dispensa de Licitação e o decorrente instrumento de Contrato (nº 63/2019), subscrito pela Prefeitura de Paulínia e Viação Flama Transportes, Turismo e Locação Ltda., assim como a respectiva Execução Contratual, acionando-se, em decorrência, artigo 2º incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, outrossim, com fundamento no artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal, aplicar multa no valor correspondente a 200 (duzentas) Ufesps ao Senhor Antonio Miguel Ferrari, Prefeito de Paulínia à época e subscritor dos atos administrativos inquinados, por descumprimento dos dispositivos citados no mencionado voto, autorizando o Cartório, decorrido o prazo recursal e ausente a prova junto a este E. Tribunal do recolhimento

tempestivo da multa, a adotar as providências necessárias ao encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa, visando posterior cobrança judicial.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia da decisão prolatada ao douto Poder Judiciário, em atenção ao teor do expediente TC-019028/989/19-2.

120 TC-005131.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Find Serviços Empresariais e Administrativos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos.

Responsáveis pela Autorização do Certame Licitatório: Rogério Cardoso Franco (Prefeito), Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior e Luciano César da Silva (Secretários Municipais).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 08-09-21. Valor – R$2.712.120,77.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Presencial nº 34/2021 e o respectivo Contrato n.º 62/2021, com consequente acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar n° 709/93, reservando-se juízo sobre a correspondente execução contratual, todavia, para ocasião do exame dos atos subsequentes, cuja instrução se encontra em curso.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

121 TC-021066.989.18-7

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mirassol.

Entidade Beneficiária: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital e Maternidade Mãe do Divino Amor na Providência de Deus.

Responsáveis: André Ricardo Vieira (Prefeito), Antonio Carlos Bittar, Donizetti Aparecido Colebrusco (Diretores Municipais), Nélio Joel Angeli Belotti e Eugênio Rocha Mendes de Oliveira (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R$1.620.426,89.

Advogados: Fernando Antonio Diattei (OAB/SP nº 131.049), Alexandra Gardesani Pereira (OAB/SP nº 249.570), Juliana Morais Bechuate Fochi (OAB/SP nº 266.142), Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645), Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839), André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

122 TC-017957.989.20-5

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mirassol.

Entidade Beneficiária: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital e Maternidade Mãe do Divino Amor na Providência de Deus.

Responsáveis: André Ricardo Vieira (Prefeito), Antonio Carlos Bittar, Donizetti Aparecido Colebrusco (Diretores Municipais), Nélio Joel Angeli Belotti e Eugênio Rocha Mendes de Oliveira (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R$2.522.040,27.

Advogados: Fernando Antonio Diattei (OAB/SP nº 131.049), Alexandra Gardesani Pereira (OAB/SP nº 249.570), Juliana Morais Bechuate Fochi (OAB/SP nº 266.142), Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645), Bruno

Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839), André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, a teor do disposto no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu-se pela regularidade formal das Prestações de contas dos exercícios de 2018 e 2019, relativas ao Convênio firmado entre Prefeitura de Mirassol e Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Hospital e Maternidade Mãe do Divino Amor na Providência de Deus, com decorrente quitação dos responsáveis.

123 TC-003385.989.20-7

Câmara Municipal: Avanhandava.

Exercício: 2020.

Presidente: Alamares Hirata.

Advogados: Felipe Atilio Pereira de Souza (OAB/SP nº 343.729), Adri Nayane Souza de Mendonça (OAB/SP nº 391.820) e Ricardo Amado Schell Ribas Silveira Alves (OAB/SP nº 417.196).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Avanhandava, relativas ao exercício de 2020, quitando-se o Responsável, conforme disposto no artigo 35 da mesma apostila legal, com as recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

124 TC-006407.989.20-1

Câmara Municipal: Urânia.

Exercício: 2021.

Presidente: Maria Ribeiro de Novaes Gregio.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara de Urânia, relativas ao exercício de 2021, quitando-se a Responsável, Senhora Maria Ribeiro de Novaes Gregio, na conformidade do artigo 35 citado diploma legal, com as recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

125 TC-002990.989.20-4

Prefeitura Municipal: Santa Cruz da Conceição.

Exercício: 2020.

Prefeita: Patrícia Capodifoglio Landgraf.

Advogados: Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852) e Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, relativas ao exercício de 2020, com recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, que a Fiscalização competente observe, na próxima inspeção, se as medidas anunciadas pela origem afastaram os defeitos anotados nos itens Resultado Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial, Bens Patrimoniais, Plano Municipal de Primeira Infância.

126 TC-003098.989.20-5

Prefeitura Municipal: Floreal.

Exercício: 2020.

Prefeito: Norival Francisco Garcia Junior.

Advogados: Marcos Rogério Jacomine (OAB/SP nº 158.413) e Otávio Fernando de Oliveira (OAB/SP nº 225.031).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Floreal, relativas ao exercício de 2020, com as recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

127 TC-002863.989.20-8

Prefeitura Municipal: Jarinu.

Exercício: 2020.

Prefeita: Eliane Lorencini Camargo.

Advogados: Rosemberg José Francisconi (OAB/SP nº 142.750), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, c/c o artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas anuais da Senhora Eliane Lorencini Camargo, Prefeita Municipal de Jarinu, exercício de 2020, sem prejuízo das advertências consignadas no referido voto.

Determinou, por fim, a expedição de ofícios: ao Comando do Corpo de Bombeiros, em razão da falta de competente Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em instalações municipais, notadamente dedicados aos atendimentos de Saúde (D.2); ao Ministério Público Estadual, para conhecimento da decisão.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

128 TC-016600.989.22-2 (ref. TC-012398.989.22-8 e TC-005066.989.16-1)

Embargante: Câmara Municipal de Guarujá.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Guarujá, relativas ao exercício de 2016.

Responsável: Ronald Luiz Nicolaci Fincatti (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 28-07-22, que conheceu e acolheu parcialmente anteriores embargos apresentados em face da decisão, publicada no D.O.E. de 11-05-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado: Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372).

Fiscalização atual: UR-20.

129 TC-016603.989.22-9 (ref. TC-012398.989.22-8 e TC-005066.989.16-1)

Embargante: Câmara Municipal de Guarujá.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Guarujá, relativas ao exercício de 2016.

Responsável: Ronald Luiz Nicolaci Fincatti (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 28-07-22, que conheceu e acolheu parcialmente anteriores embargos apresentados em face da decisão, publicada no D.O.E. de 11-05-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado: Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372).

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração constante do expediente TC-016600.989.22-2 e determinou o arquivamento da peça contida no TC-016603.989.22-9, e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os, mantendo-se os termos da decisão combatida.

130 TC-014268.989.22-5 (ref. TC-004757.989.20-7)

Recorrente: Marlene Ferreira Santiago – Ex-Diretora-Presidente da Fundação Universitária de Taubaté – FUST.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Universitária de Taubaté – FUST, relativo ao exercício de 2020.

Responsável: Marlene Ferreira Santiago (Diretora-Presidente da FUST).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 31-05-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogado: Rodrigo Freitas Jesus (OAB/SP nº 311.521).

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de cancelar a multa aplicada e julgar regulares as contas de 2020 da Entidade, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar n° 709/93, com decorrente quitação da ex-dirigente (artigo 35 da referida Lei Complementar), mantendo-se todas as determinações lançadas na decisão monocrática, às quais se acrescentam as recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

131 TC-001846.989.22-6 (ref. TC-014106.989.21-3)

Recorrente: Ademir Soares da Silva – Servidor do Município de Cândido Mota.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota – CMPREV, no exercício de 2020.

Responsável: Maurício Mário Alcântara (Diretor-Presidente do CMPREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-01-22, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor

Ademir Soares da Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Fábio Luiz Cavassini (OAB/SP nº 202.427) e Lígia Andrade Pires de Almeida (OAB/SP nº 224.945).

Fiscalização atual: UR-4.

Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

132 TC-008816.989.22-2 (ref. TC-014115.989.21-2)

Recorrente: Edna Gonçalves da Mota da Silva – Servidora do Município de Cândido Mota.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota – CMPREV, no exercício de 2020.

Responsável: Maurício Mário Alcântara (Diretor-Presidente do CMPREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-03-22, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Edna Gonçalves da Mota da Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Fernando Antonio Soares de Sá Júnior (OAB/SP nº 196.007), Fábio Luiz Cavassini (OAB/SP nº 202.427) e Lígia Andrade Pires de Almeida (OAB/SP nº 224.945).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-4.

Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

Havendo o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, reiterado o voto pelo conhecimento e não provimento e o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Revisor, votado pelo conhecimento e provimento dos Recursos Ordinários, encontrando-se os processos em fase de discussão, foi o julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas,** inseridas aos autos.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão, indago do Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos

processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e trinta e quatro minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, , Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Sidney Estanislau Beraldo

Antonio Roque Citadini

Edgard Camargo Rodrigues

Celso Augusto Matuck Féres Júnior

Carim José Féres

SDG-1/ESBP.